



ECOWAS COMMISSION
COMMISSION DE LA CEDEAO
COMISSÃO DA CEDEAO

Quadro de Proteção Social e Plano Operacional da CEDEAO

Novembro de 2023

Índice

LISTA DE FIGURAS E QUADROS.....	I
1. POPULAÇÃO ABRANGIDA POR PELO MENOS UMA PROTEÇÃO SOCIAL.....12.....	I
LISTA DE QUADROS.....	I
1. DEFINIÇÕES DE ESTADOS-MEMBROS DA CEDEAO SELECIONADOS.....10.....	I
2. DESAFIOS NO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE INTERVENÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL NA SUB-REGIÃO DA CEDEAO.....15.....	I
PREFÁCIO	I
GLOSSÁRIO.....	III
ACRÓNIMOS.....	V
1. INTRODUÇÃO.....	6
1.1 ANTECEDENTES E FUNDAMENTAÇÃO	6
1.2 O PROCESSO	8
1.3 ESTRUTURA DO DOCUMENTO	9
2. PROTEÇÃO SOCIAL - UMA VISÃO TEÓRICA.....	10
2.1 DEFINIÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL	10
2.2 PROTEÇÃO SOCIAL PARA GRUPOS VULNERÁVEIS.....	11
3. ESTADO DA PROTEÇÃO SOCIAL NA REGIÃO DA CEDEAO.....	13
3.2 COMPROMISSOS DA CEDEAO PARA COM A PROTEÇÃO SOCIAL	13
3.3 COBERTURA	13
<i>Programas de Proteção Social entre os Estados-membros CEDEAO</i>	15
3.4 DESAFIOS COMUNS DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL NA REGIÃO DA CEDEAO	16
4. UM QUADRO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA A CEDEAO	17
4.1 VISÃO	17
4.2 MISSÃO	17
4.3 PRINCÍPIOS ORIENTADORES.....	18
4.4 PRINCIPAIS PRIORIDADES	19
4.5 OBJETIVOS	19
4.6 PLANO OPERACIONAL PARA O QUADRO DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CEDEAO	21
OBJETIVO ESPECÍFICO UM	21
OBJETIVO ESPECÍFICO DOIS	24
OBJETIVO ESPECÍFICO TRÊS	27
OBJETIVO ESPECÍFICO QUATRO	30
OBJETIVO ESPECÍFICO CINCO	31
OBJETIVO ESPECÍFICO SEIS	33
OBJETIVO ESPECÍFICO SETE	35
5. MECANISMO DE SEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO.....	38
5.1 EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	38
6. PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS – FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES	39
6.1 CEDEAO	39

6.2 ESTADOS-MEMBROS	39
6.3 UNIÃO AFRICANA	40
6.4 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.....	40
6.5 PARCEIROS DE DESENVOLVIMENTO	40
7. CONCLUSÃO	40

AO APROVAR ESTE QUADRO, OS ESTADOS-MEMBROS DA CEDEAO COMPROMETEM-SE A ADOTAR UMA ABORDAGEM REGIONAL PARA O AVANÇO DA AGENDA DE PROTEÇÃO SOCIAL NOS SEUS PAÍSES. ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM QUADRO COMUM, SÃO PROMOVIDOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS DE RESPONSABILIDADE PARTILHADA E DE RESPONSABILIZAÇÃO MÚTUA FACE ÀS MUITAS QUESTÕES SOCIOECONÓMICAS QUE AFETAM A REGIÃO. A ADOÇÃO DE UMA ABORDAGEM COERENTE PARA TRATAR DESTAS QUESTÕES PODE, SEM DÚVIDA, FACILITAR A PRIORIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL NAS VÁRIAS AGENDAS NACIONAIS DE DESENVOLVIMENTO E FAVORECER UMA AFETAÇÃO ADEQUADA DE RECURSOS INTERNOS E EXTERNOS PARA O SETOR.42

REFERÊNCIAS.....43

1. AFRICAN COMMISSION ON HUMAN AND PEOPLES' RIGHTS. (1986). AFRICAN CHARTER ON HUMAN AND PEOPLES' RIGHTS ON THE RIGHTS OF CITIZENS TO SOCIAL PROTECTION AND SOCIAL SECURITY. [HTTPS://WWW.ACHPR.ORG/STATEPARTIESTOTHEAFRICANCHARTER](https://www.achpr.org/statepartiestotheafricancharter) (ACCESSED ON JANUARY 21, 2023) ..43
2. AFRICAN DEVELOPMENT BANK. (2013). SOCIAL PROTECTION OPERATIONAL PLAN 2014–2020.....43
3. AFRICAN UNION. (1981). AFRICAN CHARTER ON HUMAN AND PEOPLES' RIGHTS. BANJUL, AU. [HTTPS://WWW.ACHPR.ORG/LEGALINSTRUMENTS/DETAIL?ID=49#:~:TEXT=THE%20AFRICAN%20CHARTER%20ON%20HUMAN,FREEDOMS%20IN%20THE%20AFRICAN%20CONTINENT](https://www.achpr.org/legalinstruments/detail?id=49#:~:text=THE%20AFRICAN%20CHARTER%20ON%20HUMAN,FREEDOMS%20IN%20THE%20AFRICAN%20CONTINENT).43
4. AFRICAN UNION. (2013). AGENDA 2063: THE AFRICA WE WANT (POPULAR VERSION) | AFRICAN UNION. [HTTPS://AU.INT/SITES/DEFAULT/FILES/DOCUMENTS/36204-DOC-AGENDA2063_POPULAR_VERSION_EN.PDF](https://au.int/sites/default/files/documents/36204-doc-agenda2063_popular_version_en.pdf)43
5. AFRICAN UNION. (2022). PROTOCOL TO THE AFRICAN CHARTER ON HUMAN AND PEOPLES' RIGHTS ON THE RIGHTS OF CITIZENS TO SOCIAL PROTECTION AND SOCIAL SECURITY. WINDHOEK, AFRICAN UNION. ...43
6. BREUER, A., JANETSCHKE, H., & MALERBA, D. (2019). TRANSLATING SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOAL (SDG) INTERDEPENDENCIES INTO POLICY ADVICE. POLICY STUDIES, 11(7), 20.43
7. DEVEREUX, S., & SABATES WHEELER, R. (2007). POLICY CHOICES REGARDING THE SEQUENCING, INTEGRATION, AND SCALE-UP OF SCHEMES INTO SYSTEM IMPLEMENTING SOCIAL PROTECTION STRATEGIES. OECD CAMPAIGNS, AFFIRMATIVE ACTION, AND CIVIL SOCIETY MOBILIZATION.43
8. ECONOMIC COMMUNITY OF WEST AFRICAN STATES (ECOWAS). (1993). REVISED TREATY. ABUJA, ECOWAS. [HTTPS://ECOWAS.INT/WP-CONTENT/UPLOADS/2022/08/REVISED-TREATY-1.PDF](https://ecowas.int/wp-content/uploads/2022/08/REVISED-TREATY-1.pdf)43
9. ECONOMIC COMMUNITY OF WEST AFRICAN STATES (ECOWAS). (2013). SUPPLEMENTARY ACT A/SA.5/07/13 RELATING TO THE GENERAL CONVENTION ON SOCIAL SECURITY OF MEMBER STATES OF ECOWAS. ABUJA. [HTTPS://WWW.SOCIAL-PROTECTION.ORG/GIMI/RESSOURCEPDF.ACTION?ID=55335](https://www.social-protection.org/gimi/ressourcepdf.action?id=55335)43
10. ECONOMIC COMMUNITY OF WEST AFRICAN STATES (ECOWAS). (2022). ECOWAS VISION 2050: ECOWAS OF THE PEOPLES: PEACE AND PROSPERITY FOR ALL. ABUJA, ECONOMIC COMMUNITY OF WEST AFRICAN STATES (ECOWAS). [HTTPS://ECOWAS.INT/WP-CONTENT/UPLOADS/2022/09/VISION2050_EN_WEB.PDF](https://ecowas.int/wp-content/uploads/2022/09/VISION2050_EN_WEB.pdf)43
11. ECONOMIC COMMUNITY OF WEST AFRICAN STATES (ECOWAS). (2022). COMPENDIUM OF BEST PRACTICES IN FOOD AND NUTRITION SECURITY AGAINST COVID-19 IN WEST AFRICA.43

12.	FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). (2017). FAO SOCIAL PROTECTION FRAMEWORK PROMOTING RURAL DEVELOPMENT FOR ALL. ROME, FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. HTTP://WWW.FAO.ORG/3/A-I7016E.PDF	43
13.	GARCIA, A., & GRUAT, J. (2003). HANDBOOK ON SOCIAL PROTECTION SYSTEMS.	43
14.	HADDAD, L. (2007). COMMENT ON THE ROLE OF SOCIAL RISK MANAGEMENT IN DEVELOPMENT, A WORLD BANK VIEW.	43
15.	HOLZMANN, R., & KOZEL, V. (2007). TOWARDS UNIVERSAL HEALTH CARE IN EMERGING ECONOMIES: OPPORTUNITIES AND CHALLENGES.	43
16.	INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). (2021). WORLD SOCIAL PROTECTION REPORT 2020-2022. GENEVA, INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. HTTPS://WWW.ILO.ORG/WCMSOCIAL PROTECTION 5/GROUPS/PUBLIC/@ED_PROTECT/@SOC_SEC/DOCUMENTS/PUBLICATION/WCMS_817572.PDF	44
17.	INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO) & ECONOMIC COMMUNITY OF WEST AFRICAN STATES (ECOWAS). (2019). SOCIAL PROTECTION FOR MIGRANT WORKERS AND THEIR FAMILIES IN ECOWAS STATES: THE GENERAL CONVENTION ON SOCIAL SECURITY. ABIDJAN, ILO. HTTPS://WWW.ILO.ORG/WCMSOCIAL PROTECTION 5/GROUPS/PUBLIC/---AFRICA/DOCUMENTS/PUBLICATION/WCMS_714335.PDF	44
18.	INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). (N.D.). ECOWAS REGIONAL ACTION PLAN FOR THE ELIMINATION OF CHILD LABOUR ESPECIALLY THE WORST FORMS OF CHILD LABOUR. ILO.	44
19.	INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO) REGIONAL OFFICE FOR AFRICA AND INTERNATIONAL TRAINING CENTER. (2019). EXTENDING SOCIAL PROTECTION TO MIGRANT WORKERS IN THE ECOWAS REGION: A CAPACITY BUILDING TOOLKIT.	44
20.	INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). (2022). POLICY BRIEF EXTENDING SOCIAL PROTECTION COVERAGE TO INFORMAL ECONOMY WORKERS: WHAT WORKERS' ORGANIZATIONS NEED TO KNOW.	44
21.	INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC). (2022). CLIMATE CHANGE 2022: IMPACTS, ADAPTATION, AND VULNERABILITY. CONTRIBUTION OF WORKING GROUP II TO THE SIXTH ASSESSMENT REPORT OF THE INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. CAMBRIDGE AND NEW YORK, CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS. HTTPS://WWW.IPCC.CH/REPORT/AR6/WG2/DOWNLOADS/REPORT/IPCC_AR6_WGII_FULLREPORT.PDF	44
22.	ISPA. (N.D.). CODI CORE DIAGNOSTIC INSTRUMENT SYSTEM "WHAT MATTERS" GUIDANCE NOTE.	44
23.	PERIN, G., BREGOLIN DYTZ, J.P., SATO, L., & MOHAMED, Y. (2022). THE STATE OF SOCIAL PROTECTION FOR AGRIFOOD SYSTEMS WORKERS IN WEST AFRICA. BRASILIA AND ROME, FAO AND UNDP. HTTPS://WWW.FAO.ORG/3/CC3310EN/CC3310EN.PDF	44
24.	SHUERRING, E., & LOEWE, M. (2021). HANDBOOK ON SOCIAL PROTECTION SYSTEMS.	44
25.	TRANSFORM. (2017). COORDINATION OF SOCIAL PROTECTION SYSTEMS: MANUAL FOR A LEADERSHIP AND TRANSFORMATION CURRICULUM ON BUILDING AND MANAGING SOCIAL PROTECTION FLOORS IN AFRICA.	44
26.	TRANSFORM. (2017). LEGAL FRAMEWORKS FOR RIGHTS BASED SOCIAL PROTECTION FLOORS: MANUAL FOR A LEADERSHIP AND TRANSFORMATION CURRICULUM ON BUILDING AND MANAGING SOCIAL PROTECTION FLOORS IN AFRICA.	44

Lista de Figuras e Quadros

Lista de Figuras

1. População abrangida por pelo menos uma proteção social.....12

Lista de Quadros

1. Definições de Estados-membros da CEDEAO selecionados.....10
2. Desafios no desenvolvimento e implementação de intervenções de Proteção Social na sub-região da CEDEAO.....15

PREFÁCIO

A Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) tem a responsabilidade fundamental de garantir que o bem-estar dos cidadãos nos seus Estados-Membros seja salvaguardado de forma holística. Os multifacetados desafios sociopolíticos e económicos não são específicos da região, na medida em que também existem em outras regiões do mundo. Indivíduos, famílias e comunidades são afetados por choques e riscos idiossincráticos e co-variáveis em graus diferenciados em várias fases de suas vidas. Por conseguinte, é um direito humano fundamental dos cidadãos aceder e beneficiar de medidas de Proteção Social para gerir esses choques, riscos e perigos do ciclo de vida. O facto de os Estados não disponibilizarem benefícios de Proteção Social adequados pode traduzir-se na adoção generalizada de mecanismos de resposta negativos, o que faz com que haja um aumento dos conflitos e da insegurança, bem como a um aumento das taxas de pobreza e de desemprego na região. A falta de medidas adequadas de Proteção Social também pode se tornar um terreno fértil para várias formas de violações dos direitos humanos, nomeadamente trabalho infantil forçado, tráfico de pessoas e violência de género.

É neste contexto que a região da CEDEAO reconhece a importância de dar prioridade à prestação de um conjunto de intervenções de Proteção Social cujos objetivos são reduzir o risco e a vulnerabilidade social e económica face à pobreza extrema e à carência. No entanto, apesar do reconhecimento do potencial da Proteção Social para promover o bem-estar e a segurança dos seus cidadãos, a região da CEDEAO é marcada por um alto grau de heterogeneidade e baixos níveis de cobertura, principalmente para os trabalhadores do setor informal, que são os mais vulneráveis aos riscos e choques sociais. Assim, a extensão da Proteção Social aos trabalhadores na economia informal é uma das questões mais prementes que os Estados-Membros da CEDEAO precisam abordar.

A elaboração de um Quadro de Proteção Social para a África Ocidental destina-se a fornecer um amplo conjunto de Orientações e princípios à CEDEAO e aos Estados-Membros na conceção e execução de intervenções de Proteção Social. Este esforço é impulsionado pelo princípio de que a provisão de Proteção Social abrangente e adequada contribuiria para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. À luz da exposição da região a uma ampla gama de choques co-variáveis e desafios socioeconómicos transfronteiriços comuns, a Estrutura tem por objetivo promover níveis mais altos de colaboração regional para ampliar os sistemas e programas de Proteção Social existentes por meio de uma abordagem mais coerente e eficaz para a redução da pobreza (ODS 1) e erradicação da insegurança alimentar e nutricional (ODS 2).

A Comissão da CEDEAO e os Estados-Membros reconhecem o papel primordial que a Proteção Social pode desempenhar na aceleração do progresso nas esferas social, económica e política do desenvolvimento. A este respeito, o quadro servirá como ponto de partida para a Comissão da CEDEAO, os Estados-Membros e os parceiros aumentarem as sinergias na abordagem das tarefas desafiadoras de melhorar o bem-estar e os meios de subsistência dos grupos vulneráveis e "em risco" na África Ocidental. Por último, a Comissão da CEDEAO e os Estados-Membros congratulam-se com a oportunidade de trabalhar com parceiros técnicos e financeiros para aplicar o Quadro de Proteção Social e maximizar o impacto das intervenções destinadas a impulsionar o desenvolvimento humano.

GLOSSÁRIO

Proteção social adaptativa: Conjunto de políticas, programas e instrumentos destinados a apoiar a resiliência dos agregados familiares pobres e vulneráveis, investindo na sua capacidade de se prepararem, enfrentarem e adaptarem aos choques¹.

Adequação dos benefícios/Incentivos: Benefícios, em dinheiro ou em espécie, que são adequadas em termos de montante e duração, para que todos possam realizar os seus direitos à proteção e assistência à família, a um nível de vida adequado e a um acesso adequado aos cuidados de saúde².

Programa de transferência de dinheiro: Um esquema de Proteção Social não contributivo, que pode ser condicional ou incondicional, que engloba o fornecimento de benefícios em dinheiro a indivíduos ou famílias para apoiar o consumo e reduzir a pobreza.

Choques co-variáveis: eventos extremos que afetam um grande número de famílias numa determinada área geográfica, como catástrofes naturais (secas, inundações, etc.), pandemias e conflitos.

Choques idiossincráticos: Trata-se de acontecimentos ou circunstâncias inesperadas que afetam os indivíduos ou os agregados familiares de forma diferente, em vez de terem um impacto uniforme em toda uma comunidade ou população. Estes choques caracterizam-se pela sua natureza individualizada, o que significa que são específicos de certos indivíduos ou agregados familiares e não estão necessariamente ligados a tendências económicas ou sociais mais amplas.

Abordagem baseada em direitos humanos para Proteção Social: uma estrutura conceitual que é normativamente baseada em padrões internacionais de direitos humanos e operacionalmente direcionada para promover e proteger os direitos humanos,³ o qual é utilizado para analisar obrigações, desigualdades e vulnerabilidades e para combater práticas discriminatórias e distribuições injustas de poder que prejudicam os direitos humanos.

Abordagem do ciclo de vida: programas de Proteção Social que fornecem um conjunto de benefícios e serviços adaptados às várias faixas etárias ao longo do ciclo de vida de um indivíduo.

Mecanismos de avaliação de recursos: Mecanismo de elegibilidade de Proteção Social que determina a concessão de benefícios a uma categoria específica de pessoas ou famílias através de apresentação de prova de necessidade ou com base num determinado nível de rendimento.

¹ The World Bank. 2020. Adaptive Social Protection. <https://openknowledge.worldbank.org/server/api/core/bitstreams/7ab2af13-08ca-5b10-b08b-268e6519eb15/content>.

² International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights (articles 10, 11 and 12).

³ United Nations Sustainable Development Group. (n.d.). Human Rights-Based Approach. <https://unsdg.un.org/2030-agenda/universal-values/human-rights-based-approach>

Mecanismo não contributivo: Mecanismo de Proteção Social que não exige uma contribuição dos beneficiários para receberem as prestações.

Assistência social: transferências sociais não contributivas financiadas a partir de receitas do governo, que abrangem assistência em dinheiro ou em espécie a indivíduos e famílias que não têm meios para satisfazer as suas necessidades básicas.

Seguro social: Uma forma contributiva de segurança social destinada a proteger os trabalhadores que auferem rendimentos e as pessoas a seu cargo contra uma redução ou perda de rendimentos, em resultado da exposição a riscos. As prestações concedidas pela segurança social incluem principalmente a proteção da maternidade, a pensão de velhice, a doença, os cuidados médicos, os acidentes de trabalho e outros.

Proteção Social: Medidas públicas e privadas destinadas a proteger os indivíduos contra crises do ciclo de vida que reduzem a sua capacidade de satisfazer as suas necessidades. Inclui todas as formas de segurança social e estratégias e programas destinados a apoiar e a garantir um padrão mínimo de vida e acesso a serviços sociais essenciais e cuidados para todas as pessoas.

Níveis de Proteção Social: conjuntos definidos nacionalmente de garantias básicas de previdência social que devem garantir, no mínimo, que, ao longo do ciclo de vida, todas as pessoas tenham acesso a cuidados essenciais de saúde e à segurança básica de rendimento, que em conjunto garantam o acesso efetivo a bens e serviços definidos como necessários ao nível nacional (definição da OIT).⁴

⁴ International Labour Organization. (n.d.). Social protection floor (SOCPRO). Retrieved September 24, 2023, from <https://www.ilo.org/secsoc/areas-of-work/policy-development-and-applied-research/social-protection-floor/lang--en/index.htm>

ACRÓNIMOS

CUA	Comissão da União Africana
CESCR	Comité Económico e Social SC
COVID-19	Doença Infeciosa por Coronavírus 2019
OSC	Organizações da Sociedade Civil
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
GDP	Produto Interno Bruto
ICESCR	Convenção Internacional relativo aos Direitos Económicos, Sociais e Culturais
OIT	Organização Internacional do Trabalho
NHIS	Regime Nacional de Segurança Social
MEAL	Acompanhamento, Avaliação, Responsabilidade e Aprendizagem
ONG	Organização Não-Governamental
PWD	Pessoas com Necessidades Especiais
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
SP	Proteção Social
SEM	Gestão de Riscos Sociais
TSP	Proteção Social Transformativa
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
UM	Organização das Nações Unidas
ONUSIDA	ONUSIDA
UNFPA	Fundo das Nações Unidas para a População
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
PAM	Programa Alimentar Mundial
OMS	Organização Mundial da Saúde

1. INTRODUÇÃO

1.1 Antecedentes e Fundamentação

O Artigo 4 do Tratado Multilateral da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO)⁵ garante o princípio fundamental dos direitos humanos através do “reconhecimento, promoção e proteção dos Direitos do Homem e dos Povos, de acordo com o disposto na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos”. O Artigo 60 do mesmo Tratado apela aos Estados-Membros (EM) para que “cooperem com o pleno desenvolvimento e utilização dos seus recursos humanos”, através da aplicação de medidas para “reforçar a cooperação entre si no domínio da educação, formação e emprego; e para harmonizar e coordenar as suas políticas e programas nestas áreas”. Além disso, o Artigo 61 obriga os Estados-Membros a trabalhar com a Comissão da CEDEAO “[para mobilizar] os vários setores da população para garantir a sua integração e envolvimento efetivos no desenvolvimento social da região [e para] harmonizar as suas leis laborais e legislações de segurança social.

De acordo com as aspirações da Visão 2050 da CEDEAO, a Integração Económica Regional é considerada a ferramenta mais viável e apropriada para acelerar o desenvolvimento socioeconómico nos países da África Ocidental. A Visão 2050 da CEDEAO traça uma direção e um objetivo claros para aumentar de forma significativa o nível de vida das pessoas através de políticas e programas conscientes e inclusivos que garantirão um futuro brilhante para a África Ocidental, ao definir a trajetória socioeconómica da região. É no quadro da integração económica regional que os sistemas e regimes de Proteção Social podem atuar como vetores para o desenvolvimento socioeconómico inclusivo na região e, contribuir dessa forma para uma grande variedade de metas dos ODS.

Evidências em todo o mundo indicam que a Proteção Social contribui de forma significativa para a redução da pobreza, da exclusão e da desigualdade, ao mesmo tempo em que aumenta a estabilidade política e a coesão⁶ social⁷. Há também provas de que os sistemas de proteção social desempenham um papel fundamental tanto em tempos de crise como em tempos “normais”: durante a pandemia de Covid-19, os instrumentos pré-existent, tais como registos sociais, programas nacionais de redes de segurança capazes de aumentar atempadamente, plataformas de pagamento foram fundamentais para implementar uma resposta atempada e eficiente à escala. A proteção social adaptativa fornece uma abordagem concetual útil para construir um sistema eficiente que possa apoiar os EM da CEDEAO na resposta a futuros choques de grandes covariáveis, tais como os induzidos pelas alterações climáticas.⁸ Além disso, a proteção social facilita o crescimento económico ao apoiar o rendimento das famílias e, invariavelmente, também o consumo interno. Por estas razões, várias deliberações a nível continental continuam a sublinhar a necessidade de África implementar esquemas de proteção social detidos pelo governo. Assim, a Comissão da União Africana instou

⁵O tratado multilateral foi inicialmente concluído em Lagos no dia 28 de Maio do ano de 1975, e foi revisto posteriormente em 1993 e reimpresso no ano de 2010 em Abuja.

⁶Nguyen, Q. A; Sanusi, A; e da Cunha (2019). Como estender a Proteção Social aos trabalhadores em empregos informais na região da ASEAN. Genebra: OIT.

⁷Norton, A; Conway, T.; e Foster, M. (2001). Conceitos e abordagens de Proteção Social: implicações para políticas e práticas no desenvolvimento internacional (Londres, Reino Unido: *Overseas Development Institute*).

⁸ Gentilini, Ugo. 2022. Cash Transfers in Pandemic Times: Evidence, Practices, and Implications from the Largest Scale Up in History. © Washington, DC : World Bank. <http://hdl.handle.net/10986/37700>

os Estados-membros a ratificarem o Protocolo de Proteção Social⁹, que procura "melhorar o nível de vida dos indivíduos e responder às necessidades dos grupos vulneráveis" através da prestação de benefícios de proteção social. Além disso, a Comissão da União Africana insta ainda os Estados Membros a abordar a baixa cobertura das redes de segurança social, especialmente à luz dos elevados níveis de vulnerabilidade a choques covariados, que estão a aumentar em magnitude e frequência como resultado das alterações climáticas.

As declarações relevantes relacionadas com a Proteção Social incluem a *Posição Comum Africana sobre o Desenvolvimento Humano e Social em África* no ano de 1994; a *Declaração e o Plano de Ação de Ouagadougou* no ano de 2004 sobre a *Declaração relativa ao Emprego e à Redução da Pobreza em África*; e o *Quadro de Política Social para a África*, ratificado pelos Chefes de Governo Africanos no ano de 2009, que criou uma visão para as sociedades Africanas com base na solidariedade social, na equidade de escolha e na ausência de discriminação e pobreza. Outras declarações incluem a *Declaração Tripartida de Yaoundé sobre a Implementação do Nível de Proteção Social* de Outubro do ano de 2010; a *Declaração de Cartum dos Ministros Sociais sobre a Ação de Política Social* no ano de 2010; e a *Declaração de Adis Abeba sobre a Proteção Social para o Desenvolvimento Inclusivo* de Abril do ano de 2015, e a Declaração de Abidjan de 2019 - Promover a justiça social: moldar o futuro do trabalho em África, que foi adotada pelos Ministros do Emprego e do Trabalho, bem como por altos representantes dos empregadores e dos trabalhadores em África, apelou ao alargamento progressivo da cobertura da proteção social sustentável.

Os desenvolvimentos recentes proporcionam fortes oportunidades e pontos de encontro globais para acelerar a proteção social e não deixar ninguém para trás. Estes incluem a Resolução relativa ao segundo debate recorrente sobre proteção social adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em junho de 2021 e o anúncio do Acelerador Global para o Emprego e a Proteção Social pelo Secretário-Geral das Nações Unidas em setembro de 2021, cujo objetivo, entre outros, é alargar a proteção social às pessoas atualmente não abrangidas por qualquer medida de proteção social, cerca de 4 mil milhões, até 2030.

Na região, as respostas dos Estados-Membros para reduzir a pobreza, a vulnerabilidade e a desigualdade são diferentes e de vária ordem. Embora vários países tenham desenvolvido programas e políticas de Proteção Social adaptados às suas prioridades e necessidades, a cobertura de tais iniciativas, bem como a sua eficácia na redução da pobreza e na promoção da inclusão, geralmente precisam ser reforçadas. Este Quadro de Proteção Social regional tem por objetivo promover a adesão a um conjunto de padrões mínimos, bem como melhorar a responsabilização e a aprendizagem entre pares para o desenvolvimento de sistemas fortes de Proteção Social. Atualmente, vários Estados-Membros estão a rever e a atualizar as suas políticas e estratégias, ao mesmo tempo que estão a ser desenvolvidos e implementados programas de transferências monetárias e redes de segurança em grande escala, embora muitas vezes, graças ao financiamento externo. Além disso, esquemas universais de saúde também estão a ser implementados em vários países da região. A maioria dos sistemas da região é afetada por restrições de gestão, políticas e financiamento associados a abordagens de implementação orientadas por doadores.

⁹ The full name is the "Protocol to the African Charter on human and peoples' rights on the rights of the citizens to social protection and social security" (AU, 2022)

Este Quadro contribui para o cumprimento de um conjunto de metas dos ODS relacionadas com a Proteção Social, principalmente a meta 1.3 dos ODS, que tem por objetivo *implementar sistemas e medidas de Proteção Social nacionalmente adequados para todos, incluindo níveis*, e a meta 8.5 dos ODS: *até o ano de 2030, alcançar uma cobertura abrangente dos pobres e vulneráveis e no que diz respeito ao seu pleno envolvimento no emprego produtivo e no trabalho digno* (meta 8.5 dos ODS).

É neste contexto abrangente que a Comissão da CEDEAO envolveu os Estados-Membros e os parceiros de desenvolvimento no desenvolvimento de um Quadro Regional de Proteção Social, apoiado por uma matriz/um plano operacional que servirá de roteiro para os Estados-Membros alargarem e reforçarem as suas respetivas políticas e programas de Proteção Social.

Espera-se que este documento possa orientar os Estados- Membros nos seus esforços para fazer avançar as respetivas agendas nacionais de Proteção Social. Para este efeito, o Quadro pode melhorar a padronização e a coordenação, criar princípios comuns, orientações e melhores práticas de programação da Proteção Social, de modo a promover a cooperação, a partilha de conhecimentos e a aprendizagem mútua entre os países da região. Além disso, o Quadro pode ser um ponto de partida para uma mobilização conjunta mais eficaz de recursos para o setor, o que demonstra o empenho dos Estados-Membros em erradicar a pobreza e acelerar o desenvolvimento humano.

1.2 O Processo

Em 2017, a Comissão da CEDEAO contactou a UNICEF para obter apoio para o desenvolvimento de um Quadro Regional de Proteção Social (PE) para a África Ocidental. Durante a elaboração do primeiro projeto do Quadro de Proteção Social no ano de 2018, foi realizado um conjunto de consultas com os Estados-Membros, Organizações da Sociedade Civil (OSC) e parceiros de desenvolvimento, incluindo a OIT, a FAO, a UNICEF e o Banco Mundial, para recolher dados e ideias para informar o conteúdo do Quadro de Proteção Social. Além disso, em novembro do Ano de 2019, a Comissão da CEDEAO organizou um Seminário para os peritos em Proteção Social dos Estados-Membros da CEDEAO para validar o relatório do estudo sobre a Proteção Social na região da CEDEAO e rever os pilares propostos do projeto do quadro da CEDEAO sobre a Proteção Social.

Devido ao início da COVID-19 no ano de 2020 e 2021, tornou-se necessário rever o trabalho sobre o Quadro de Proteção Social no ano de 2022, e solicitou-se à FAO que apoiasse a revisão do quadro para garantir que abordasse prioridades e questões emergentes sublinhadas pelo surto da pandemia de COVID 19 na região. Além disso, tornou-se importante harmonizar o Quadro de PS com a Agenda 2063 da UA, que engloba um Quadro Estratégico para a transformação socioeconómica de África nos próximos cinquenta anos. A Agenda da UA tem como objetivo um "alto padrão de vida, qualidade de vida e bem-estar para todos os cidadãos", através das prioridades de segurança social acessível e proteção para todos. A Agenda reconhece, de facto, a Proteção Social como uma necessidade económica e social para promover o desenvolvimento sustentável inclusivo e orientado para as pessoas, o que irá,

em última análise, pôr fim à pobreza, reduzir a desigualdade e criar resiliência em relação a potenciais choques futuros.¹⁰

Este documento baseia-se num conjunto de políticas e instrumentos regionais e internacionais que são relevantes para a Proteção Social:

- Protocolo da CEDEAO A/P.1/5/79 relativo à Livre Circulação de Pessoas, Residência e Fixação, 1979
- Protocolo da CEDEAO A/P.3/5/82 relativo à definição de cidadão da Comunidade, 1982
- Protocolo da CEDEAO A/SP1/12/01: sobre a democracia e a boa governação (1999)
- Política de Género da CEDEAO
- Abordagem Comum da CEDEAO sobre a Migração, 2008
- Política de Trabalho e Emprego da CEDEAO, 2009
- Política da Criança da CEDEAO, 2019-2023
- Convenção Geral da CEDEAO sobre a Segurança Social, 2012
- Plano de Ação Regional da CEDEAO para a Eliminação do Trabalho Infantil, principalmente as Piores Formas, 2012
- Procedimentos e Normas de Apoio da CEDEAO para a Proteção e a Reintegração de Crianças Vulneráveis em Movimento e Jovens Migrantes, 2016
- Quadro Estratégico da CEDEAO para o Reforço dos Sistemas Nacionais de Proteção da Criança para Prevenir e Responder à Violência, Abuso e Exploração contra Crianças na África Ocidental, 2017.
- Programa Regional de Trabalho Decente da CEDEAO (EDWRP) 2021 a 2026
- Plano de Ação Regional da CEDEAO para a Eliminação do Trabalho Infantil e do Trabalho Forçado (2021 a 2030)

O Quadro de Proteção Social da CEDEAO pode, por conseguinte, ser considerado como um ponto de partida fundamental entre os Estados-Membros e os parceiros para intensificar os esforços e investimentos no âmbito da Proteção Social como forma de reduzir a pobreza e a desigualdade na região.

1.3 Estrutura do Documento

Na sequência deste capítulo de introdução, o documento está organizado da seguinte forma:

- Capítulo 2 apresenta uma visão geral teórica da Proteção Social;
- Capítulo 3 apresenta uma rápida avaliação do estado da Proteção Social;
- Capítulo 4 introduz a visão, os objetivos e os princípios que fundamentam o quadro de Proteção Social. Inclui também um plano operacional abrangente ligado aos objetivos do Quadro.
- Capítulo 5 sublinha os mecanismos de Acompanhamento e Avaliação ligados ao Quadro;
- Capítulo 6 define as funções e responsabilidades dos principais intervenientes em relação ao Quadro de Proteção Social;
- Capítulo 7 apresenta as conclusões e as perspetivas futuras.

¹⁰ AU, draft Social Agenda 2062, Version 3, 20 November 2018, section 63.

Além disso, este documento é apoiado por um conjunto de anexos sobre os tópicos-chave que não puderam ser incluídos no *corpus* principal do documento, mas que o leitor é encorajado a consultar para obter uma melhor compreensão de muitos dos pontos debatidos.

2. PROTEÇÃO SOCIAL - UMA VISÃO TEÓRICA

2.1 Definição de Proteção Social

Existem atualmente várias definições de Proteção Social entre os países membros da CEDEAO, como se pode ver no Quadro 1. O termo Proteção Social tem uma ampla variedade de conotações na literatura existente. Por exemplo, enquanto o termo pode referir-se exclusivamente a programas de bem-estar social para os pobres e realmente desfavorecidos, incluindo órfãos, viúvas, idosos e pessoas com necessidades especiais, outros podem referir-se à Proteção Social como redes de segurança social ou medidas compensatórias temporárias para proteger os pobres dos choques de produção e consumo (por exemplo, ajuda alimentar para agricultores afetados pela seca)., bem como segurança social e políticas de de mercado de trabalho ativo.¹¹

¹¹ Devereux, S. and Sabates-Wheeler (2004). Transformative social protections. IDS Working Paper 232 (Brighton, Sussex: Institute of Development Studies).

Cote d'Ivoire: "Sistema através do qual "a sociedade... presta ajuda aos mais pobres, aos doentes e às vítimas de choques, catástrofes e violações de direitos, nomeadamente através de mecanismos de redistribuição por via fiscal e das finanças públicas ".12

Gâmbia " políticas e programas transformadores destinados a reduzir a pobreza e a vulnerabilidade da população, através da promoção de mercados de trabalho eficientes, da diminuição da exposição dos indivíduos ao risco e do apoio às pessoas com os meios para se protegerem dos perigos e da interrupção do rendimento". 13

Gana: "Um conjunto de ações realizados pelo Estado e outras partes em resposta à vulnerabilidade e à pobreza, que procuram garantir alívio para as secções da população que, por qualquer motivo, não são capazes de se sustentar." 14

Nigéria: "uma combinação de políticas e programas concebidos para indivíduos e famílias ao longo do ciclo de vida para prevenir e reduzir a pobreza e os choques socioeconómicos, através da promoção e da melhoria dos meios de subsistência e de uma vida digna".15

Senegal "um conjunto de medidas destinadas a proteger as populações contra o aparecimento de riscos sociais. Reúne os sistemas públicos de segurança social, bem como os sistemas privados ou comunitários, com três objetivos: a assistência, o seguro que cobre os prémios e a responsabilização das categorias sociais".16

De acordo com o Protocolo da UA da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre os Direitos dos Cidadãos à Proteção Social, adotado pelos Chefes de Estado Africanos em fevereiro do ano de 2022 a Proteção Social é definida como: "*pública e privada, ou como medidas públicas e privadas mistas destinadas a proteger os indivíduos contra crises do ciclo de vida que reduzem a sua capacidade de atender às suas necessidades, e inclui todas as formas de segurança social, estratégias e programas destinados a apoiar e a garantir um padrão mínimo de subsistência e acesso a serviços sociais fundamentais e cuidados para todas as pessoas*".

2.2 Proteção Social para grupos vulneráveis

O Pilar 5 da Visão 2050 da CEDEAO coloca ênfase nos grupos vulneráveis para garantir a inclusão social e alcançar o desenvolvimento sustentável. Os Estados-Membros devem garantir que o Quadro se aplique a todos os cidadãos e não cidadãos, incluindo certos grupos de migrantes. De acordo com os Protocolos da UA, a Proteção Social na região deve, por conseguinte, ser fornecida aos seguintes grupos, e garantir que ninguém seja deixado para trás:

- Mulheres jovens e raparigas
- Famílias, incluindo crianças e adolescentes.
- Pessoas idosas;
- Pessoas que Vivem com Necessidades Especiais (PLWD)

- Pessoas que vivem com VIH/SIDA e outras doenças crónicas.
- Pessoas Deslocadas Internamente (PDI)
- Refugiados e pessoas que procuram asilo
- Trabalhadores migrantes e rurais

12 National Social Protection Strategy of Côte d'Ivoire, provisional version, 14 February 2013, p. 20

13 <https://www.unicef.org/gambia/media/606/file/The-Gambia-National-Social-Protection-Policy-2015-2025.pdf>

14 Ministry of Gender, Children and Social Protection. (2015). Ghana National Social Protection Policy. Retrieved from <https://www.mogcsp.gov.gh/mdocs-posts/ghana-national-social-protection-policy/>

15 National Social Protection Coordinating Office. (2020). Update on National Social Protection Policy for Nigeria. Retrieved from

¹⁶ World Bank. (2017). Republic of Senegal Social Protection public expenditure review 2010-2015 Summary and key recommendations [PDF file]. Retrieved from <https://documents1.worldbank.org/curated/en/134641510809408479/pdf/121420-v1-REVISED-Senegal-PER-Social-protection-summary-and-key-recommendations-ENG-FI.pdf>

3. ESTADO DA PROTEÇÃO SOCIAL NA REGIÃO DA CEDEAO

3.1 Contexto Socioeconómico, Pobreza e Vulnerabilidades na Região

A região da África Ocidental tem o mais alto nível de pobreza com base no PIB per capita. O alto nível de informalidade entre a população trabalhadora reflete o alto nível de trabalho autónomo, precariedade e vulnerabilidade. Com exceção de Cabo Verde, onde as taxas de trabalho por conta própria ascendem a 38,9 por cento, as taxas na região variam de 65,5 no Senegal a 94,3 no Níger.

As taxas de mortalidade infantil e materna são ambas relativamente elevadas nos países. No que diz respeito à mortalidade infantil, Cabo Verde regista 13,5 mortes por 1000 nados-vivos, enquanto o valor para todos os países da região da África Ocidental e Central varia entre 79,1 e 110,8¹⁷, de acordo com os últimos dados disponíveis do Grupo Interagências das Nações Unidas para a Estimativa da Mortalidade Infantil (IGME das Nações Unidas).¹⁸ A taxa de mortalidade materna (MMR) (número de mortes maternas por 100 000 nados-vivos) sublinha a pobreza da região. Em 2020, Cabo Verde tinha uma RMM relativamente baixa de 42, enquanto a média regional da RMM para a África Ocidental e Central era de 724¹⁹.

3.2 Compromissos da CEDEAO para com a Proteção Social

Para promover a Proteção Social, a CEDEAO assumiu fortes compromissos para fortalecer a Proteção Social através da ratificação de vários protocolos e instrumentos internacionais de direitos sociais e humanos e através da adoção de quadros regionais. O compromisso global com a Proteção Social é, em primeiro lugar e acima de tudo, o Tratado Revisto. Além disso, o compromisso da CEDEAO com a Proteção Social não está apenas na política, mas nos quadros institucionais e financeiros. Um novo impulso para um Quadro Regional de Proteção Social é fornecido através do programa do Tratado Revisto da CEDEAO, do Documento de Estratégia Regional de Redução da Pobreza, da Política Agrícola da CEDEAO (ECOWAP) e do Programa de Desenvolvimento da Comunidade (CDP).

3.3 Cobertura

De acordo com o Relatório Mundial sobre a Proteção Social 2020-22,²⁰ a cobertura média da população da proteção social nos Estados- membros da CEDEAO é de 12,3 por cento,

¹⁷ The lower bound and upper bound of 90% uncertainty intervals

¹⁸ The UN IGME seeks to compile all available national-level data on child mortality, including data from vital registration systems, population censuses, household surveys and sample registration systems. To estimate the under-five mortality trend series for each country, a statistical model is fitted to data points that meet quality standards established by IGME and then used to predict a trend line that is extrapolated to a defined common reference year.

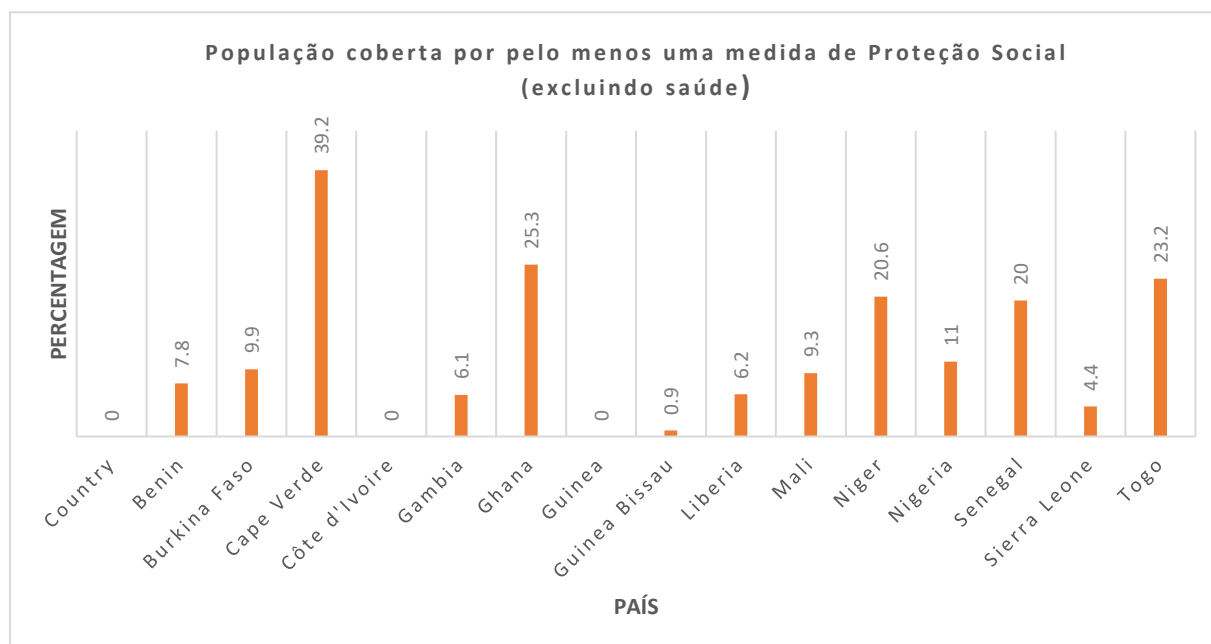
¹⁹ The county and regional MMR data comes from the latest round of estimates developed by WHO, UNICEF, UNFPA, World Bank Group and the United Nations Population Division. Available at: <https://data.unicef.org/topic/maternal-health/maternal-mortality/#notes>.

²⁰ covered by at least one social protection benefit.

mas varia de forma considerável de um país para outro, bem como entre populações rurais e urbanas em todos os países.

Devido às elevadas taxas de informalidade, a segurança social na África Ocidental é marcada por níveis de cobertura extremamente baixos (Perin et al., 2022). Apenas um pequeno segmento da população da região está coberto pela segurança social, e normalmente não se encontra entre os dois quintis mais baixos da população. Excetuando o Gana (devido ao seu regime de seguro de saúde), os mecanismos de segurança social não cobrem mais de 10 por cento da população em qualquer país da região, como mostra a Figura 2 (Perin et al., 2022). A cobertura da segurança social é mais elevada nas zonas urbanas devido às taxas de informalidade relativamente mais baixas.

Figura 1. Cobertura efetiva da Proteção Social



Fonte: OIT Relatório Mundial de Proteção Social 2020 a 2022:

Estes números evidenciam as enormes lacunas e inadequações dos mecanismos de Proteção Social na sub-região da África Ocidental. A pandemia da COVID 19 salientou as lacunas e inadequações dos mecanismos de Proteção Social existentes, principalmente no que diz respeito à cobertura e adequação dos benefícios, com apenas 17,4% da população da África a receber pelo menos um benefício de proteção social²¹. Compromissos renovados de Proteção Social decorrentes da pandemia, combinados com o aumento do consenso sobre a eficácia demonstrada da Proteção Social na redução da pobreza entre os Estados-Membros da CEDEAO, servem como condições adequadas para abordar essas lacunas.

²¹ World Social Protection Report 2020–22. Available at: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_protect/@soc_sec/documents/publication/wcms_849597.pdf.

Programas de Proteção Social entre os Estados-membros CEDEAO

Os principais programas de assistência social nos Estados-Membros incluem transferências incondicionais de dinheiro, transferências condicionais de dinheiro, pensões sociais, transferências de alimentos e em espécie, alimentação escolar, programas de obras públicas e isenção de taxas. No entanto, os principais programas de assistência social da região abrangem transferências direcionadas baseadas em dinheiro (condicionais e não condicionais). Os programas de obras públicas são o segundo instrumento de assistência social mais importante na região, destinados aos membros vulneráveis, mas capazes, dos agregados familiares, que incluem frequentemente jovens desempregados ou sem formação (com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, em média). Alguns exemplos de programas de obras públicas incluem o Programa de Desenvolvimento de Empresas e Competências Locais (LESDEP) no Gana, o Projeto de Emprego e Desenvolvimento de Competências dos Jovens em Côte d'Ivoire e o Projeto de Inclusão e Desenvolvimento dos Jovens (PRODIJ) no Benim (Perin et al, 2022). Os programas de alimentação escolar são igualmente muito populares na região, dirigidos a crianças em idade escolar e baseados na cadeia de abastecimento alimentar local. No entanto, os governos nacionais da África Ocidental estão atualmente a alcançar apenas 16% de todos os 136 milhões de crianças em idade escolar na região; 56 milhões delas não frequentam a escola²².

Em todos os Estados membros da CEDEAO, foram feitos investimentos importantes para tornar os programas de proteção social mais sensíveis aos choques e mais adaptáveis. Por exemplo, no Burkina Faso, Mali, Níger e Senegal, as transferências tradicionais de dinheiro são uma componente essencial dos sistemas de proteção social. No entanto, os decisores políticos também complementaram estes programas para melhorar a capacidade das famílias beneficiárias de se tornarem mais produtivas e, por extensão, mais resistentes aos choques climáticos. Outros exemplos incluem, por exemplo, o desenvolvimento de registos sociais e de agricultores para melhor identificar os mais vulneráveis aos choques²³.

Sem dúvida, muitos países da CEDEAO melhoraram a sua cobertura universal de saúde. Na verdade, com a notável exceção do Benim, Burkina Faso e Guiné-Bissau, quase todos os Estados-Membros podem contar com mais de 30% das suas populações cobertas por um seguro de saúde. Da mesma forma, há avanços na cobertura de pensões de velhice entre os Estados-Membros da CEDEAO, com Cabo Verde a aproximar-se de uma surpreendente cobertura de 85% em 2020. O segundo grupo de países inclui o Senegal (29,9%), o Togo (19%), o Gana (18%), a Gâmbia (17%), o Benim (11%) e a Nigéria (11%); todos os restantes países têm taxas de cobertura de pensões de velhice inferiores a 10%. Na extremidade inferior do ciclo de vida - por exemplo, benefícios em dinheiro para crianças ou famílias - os países da CEDEAO parecem ter maior espaço para melhorias, pelo menos em relação às taxas de benefícios de pensão de velhice. É apenas no Togo (49%), Cabo Verde (37,9%) e Gana (25,9%) que a cobertura atinge mais de 25% da população.

²² WFP 2022. Safeguarding school feeding in Western Africa in times of the global food crisis https://docs.wfp.org/api/documents/WFP-0000143760/download/?_ga=2.211763797.1586563904.1699958422-795666993.1698656690.

²³ World Social Protection Report 2020–22. Available at: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_protect/@soc_sec/documents/publication/wcms_849597.pdf

De acordo com a OIT e o ITC (2019), apesar dos esforços feitos por alguns países através da criação de sistemas nacionais de seguro de saúde ou do acesso universal a programas de saúde, muitos dos cidadãos da CEDEAO não têm acesso a cuidados de saúde. Com exceção do Gana e de Cabo Verde, com uma lacuna de cobertura, respetivamente, de 26% e 35% da sua população, todos os restantes Estados-Membros da CEDEAO têm uma grande lacuna de cobertura na cobertura legal de saúde. Apenas 20% da população está coberta no Senegal, 9% no Benim, menos de 3% na maioria dos países (Burkina Faso, *Côte d'Ivoire*, Guiné, Guiné-Bissau, Níger, Nigéria, *Sierra Leone* e Togo (OIT e ITC, 2019). Essa situação tem impacto na vida de milhões de pessoas na região, principalmente crianças, mulheres, idosos, pessoas com necessidades especiais e trabalhadores da economia informal e das áreas rurais.

3.4 Desafios Comuns dos Sistemas de Proteção Social na Região da CEDEAO

A região é afetada por um conjunto de vários desafios que inibem o desenvolvimento de sistemas de Proteção Social eficazes. Os desafios variam de baixa cobertura a mecanismos de acompanhamento deficientes, tal como indicado no Quadro 2.

Quadro 2. Desafios no desenvolvimento e implementação de intervenções de Proteção Social na Região da CEDEAO

- **Cobertura limitada e âmbito do seguro social**, principalmente para trabalhadores na economia informal, trabalhadores rurais, trabalhadores domésticos e trabalhadores migrantes. Estima-se que 90% da força de trabalho na África Ocidental esteja na economia informal e nas áreas rurais. Muitos esquemas de seguro social são limitados em âmbito em relação às nove contingências descritas na Convenção 102 da OIT.
- **Desenvolvimento insuficiente de esquemas de assistência social**, principalmente os dirigidos para a população rural, em trabalho informal e população principalmente vulnerável, como crianças, mulheres e jovens. Os programas de assistência social na região tendem a ser de curto prazo e orientados para emergências, enquanto faltam transferências de dinheiro de longo prazo consagradas na legislação nacional. Os programas de assistência social também tendem a ser de baixa cobertura em relação ao nível de necessidade (muitas vezes permanecendo numa fase piloto) e testados em termos de recursos (com erros de definição de objetivos associados).
- **Acesso limitado a programas e esquemas de saúde**. A maioria dos cidadãos da CEDEAO não tem acesso a cuidados de saúde. As despesas correntes são um fardo para as poupanças das pessoas e, por conseguinte, para o seu bem-estar económico.
- **Quadro institucional caracterizado por uma falta de coordenação das intervenções de Proteção Social**. As intervenções de Proteção Social são geralmente divididas, com a responsabilidade pela prestação de serviços distribuída por vários ministérios e agências, e fraca coordenação. Além disso, as intervenções dos parceiros de desenvolvimento não são coordenadas. Isto provoca a duplicação de atividades e a falta de harmonização da implementação, nomeadamente modalidades diferentes de seleção para identificar os agregados familiares pobres e vulneráveis para transferências em dinheiro e não em dinheiro, desenvolvimento de registos e canais de distribuição descoordenados, o que provoca a ineficiência e a fragmentação das intervenções.
- **Desenvolvimento insuficiente de programas sobre resiliência a choques climáticos e questões humanitárias**. Os Estados-Membros da CEDEAO estão a enfrentar choques crescentes relacionados com o clima, como secas e inundações, enquanto há uma sobre-exploração dos recursos naturais. Apesar dos Estados -

membros da CEDEAO terem conseguido progressos significativos na criação da resistência a choques e sistemas adaptativos de proteção social ²⁴, o surto de Ébola e a pandemia da COVID 19 revelaram uma falta de preparação para choques e fraquezas nos sistemas de saúde na África Ocidental, que é subfinanciada e agravada pelo fraco acesso a serviços básicos, como água, saneamento, cuidados de saúde e Proteção Social.

- **Financiamento inadequado de programas de Proteção Social.** O financiamento limitado para a Proteção Social nos Orçamentos nacionais e a dependência dos doadores do financiamento da Proteção Social sustentam muitas das questões descritas acima. As despesas com a Proteção Social (incluindo a saúde) em toda a África são de 5,9% do PIB, o que é menor do que em outras grandes regiões do mundo.
- **Fraqueza dos mecanismos de Acompanhamento, Avaliação, Responsabilização e Aprendizagem (MEAL).** Muitos países não dispõem de sistemas integrados de acompanhamento e avaliação (M&A) que incluam a responsabilização e a aprendizagem. A falta de coordenação entre o governo e outras Instituições que implementam programas de Proteção Social, a insuficiência ou ausência de dados e de avaliação do desempenho e o fraco envolvimento da sociedade civil e de outros intervenientes conduziram a uma fraca transparência e responsabilização das intervenções de Proteção Social e à dificuldade de avaliar os resultados e o impacto dos programas de Proteção Social.

Fonte: Adaptado do Escritório Regional da OIT para África e do Centro Internacional de Formação (2019) *Alargamento da Proteção Social aos Trabalhadores Migrantes na Região da CEDEAO: Um conjunto de ferramentas de Capacitação sobre a Convenção Geral da CEDEAO sobre a Segurança Social.*

4. UM QUADRO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA A CEDEAO

4.1 Visão

O desenvolvimento de sistemas de Proteção Social inclusivos na região pode contribuir para uma Comunidade Regional mais integrada, permitindo-lhe cumprir as suas aspirações de desenvolvimento socioeconómico, conforme declarado na Agenda Social da UA 2063 e na Visão 2050 da CEDEAO.

4.2 Missão

De acordo com a Visão 2050, a missão do Quadro de Proteção Social da CEDEAO é promover a implementação de sistemas de Proteção Social eficazes e seus princípios e orientações fundamentais entre os Estados-Membros da região da CEDEAO. Este esforço pode contribuir para acelerar os esforços no sentido de intensificar os investimentos no âmbito da Proteção Social e do desenvolvimento humano na região.

Espera-se que o desenvolvimento e a aprovação do Quadro de Proteção Social da CEDEAO possam preparar o terreno para uma Agenda mais participativa entre os Estados-membros e os parceiros em apoio aos esforços de Proteção Social. Esse quadro pode, de fato, ajudar os Estados-Membros a enfrentar uma vasta gama de desafios transfronteiriços

²⁴ World Bank 2020. Adaptive Social Protection. Available at: <https://openknowledge.worldbank.org/server/api/core/bitstreams/7ab2af13-08ca-5b10-b08b-268e6519eb15/content>

relacionados com a Proteção Social, como a migração, a insegurança alimentar e as catástrofes naturais. A adoção de uma abordagem regional pode ajudar a enfrentar esses desafios de forma mais eficaz, bem como promover esforços de colaboração, como advocacia e mobilização conjunta de recursos para o setor.

4.3 Princípios Orientadores.

O Quadro de Proteção Social da CEDEAO está alinhado com os princípios fundamentais do Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre os Direitos do Cidadão à Proteção Social e à Segurança Social, o Tratado da CEDEAO de 1975, o Tratado Revisto de 1993 e a Convenção Geral da CEDEAO sobre a Segurança Social do ano de 2012. Consequentemente, os princípios orientadores para o Quadro são:

1. **Promover a boa governação e a coordenação** entre as Instituições responsáveis pela prestação de Proteção Social para níveis mais elevados de responsabilização e transparência.
2. **Proteger os direitos dos indivíduos à dignidade humana e** os direitos especiais das crianças à sobrevivência, desenvolvimento e proteção, e outros grupos vulneráveis.
3. **Elaborar a legislação, as políticas e os programas** que melhorem o padrão de vida dos indivíduos e atendam às necessidades de grupos vulneráveis, incluindo, entre outros, crianças, pessoas com necessidades especiais, mulheres e idosos. A legislação é fundamental para garantir a obrigação do governo de cumprir o direito à Proteção Social universal para todos os cidadãos e garantir uma alocação orçamental adequada.
4. Garantir que a Proteção Social seja **baseada nos direitos humanos**, siga uma abordagem de ciclo de vida, aborde a vulnerabilidade e a desigualdade e seja inclusiva, não deixando ninguém para trás.
5. Garantir o progresso contínuo na **realização dos direitos, obrigações e compromissos dos Estados-Membros da CEDEAO em matéria de Proteção Social**.
6. Aderir ao princípio da **não discriminação**, todo indivíduo terá direito ao gozo dos direitos reconhecidos e garantidos nesta Estrutura, sem distinção de qualquer tipo, como idade, necessidades especiais, raça, grupo étnico, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou qualquer outra opinião, origem nacional e social, fortuna, nascimento ou outro *status*.
7. Criar um sistema de Proteção Social **integrado e abrangente**, que:
 - (a) Garante uma cobertura significativa em termos de, entre outros, regimes de segurança social, medidas de assistência social e melhoria do acesso aos serviços sociais.
 - (b) Protege contra riscos especiais e coletivos, incluindo conflitos políticos, alterações climáticas e catástrofes naturais.
 - (c) Previne a pobreza, a privação e a perda de meios de subsistência.
 - (d) Integra e, quando necessário, reintegra pessoas, incluindo trabalhadores no mercado de trabalho.
 - (e) Inclui um sistema de resolução de queixas que estimula a participação dos cidadãos e dos beneficiários da proteção social, aumenta a transparência e a responsabilidade e promove sistemas de referência reforçados.

4.4 Principais Prioridades

Tendo devidamente *em conta as disposições do Artigo 3º do Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre os Direitos dos Cidadãos à Proteção Social e à Segurança Social*, os Estados-Membros são incentivados a analisar as sete prioridades seguintes na elaboração de programas nacionais de Proteção Social. O anexo A deste documento contém um conjunto completo de recomendações específicas relacionadas com estas prioridades-chave.

- I. Em primeiro lugar, os Estados-Membros devem proporcionar **níveis nacionais de Proteção Social inclusivos** através de um conjunto mínimo de disposições essenciais em matéria de Proteção Social, que devem, pelo menos, abranger as necessidades socioeconómicas básicas de todos os cidadãos.
- II. Em segundo lugar, devem esforçar-se por **criar e manter um sistema nacional de Proteção Social capaz de aumentar atempadamente a escala em caso de um grande choque de co-variáveis**; e, ao fazê-lo, manter e desenvolver um quadro regulamentar, institucional, financeiro e operacional adequado para a prestação de Proteção Social e **garantir a boa governação dos regimes de Proteção Social**.
- III. Em terceiro lugar, os Estados-Membros da CEDEAO devem **aumentar progressivamente a sua cobertura da Proteção Social para o setor informal**. Para isso, devem incentivar e regulamentar a participação do setor privado e público, no que diz respeito à provisão e gestão da Proteção Social.
- IV. Em quarto lugar, os Estados-Membros devem prever e garantir os direitos dos cidadãos à Proteção Social e à segurança social, **os Estados-Membros devem alargar o espaço fiscal para a Proteção Social**;
- V. Em quinto lugar, **os Estados-Membros devem procurar gerir os riscos relacionados com as alterações climáticas através de medidas de Proteção Social**;
- VI. Em sexto lugar, **posicionar a Proteção Social no contexto humanitário**; e fazer a transição do número de casos humanitários para o sistema nacional de Proteção Social do governo quando relevante e possível.
- VII. Em sétimo lugar, **posicionar a proteção social no contexto humanitário** e fazer a transição do número de casos humanitários para o sistema nacional de proteção social do governo, sempre que pertinente e possível.
- VIII. Por último, os Estados-Membros devem esforçar-se por **construir sistemas de governação fortes** criados em acordos institucionais robustos que tenham em conta a natureza multidimensional da Proteção Social, bem como a ligação aos serviços complementares e outros setores como a saúde, a educação e a nutrição.

4.5 Objetivos

O objetivo geral do Quadro de Proteção Social da CEDEAO é fornecer aos Estados-Membros da CEDEAO informações sobre a **conceção, implementação e avaliação de intervenções de Proteção Social**. O Quadro tem o devido conhecimento das políticas, programas e ambientes legislativos nacionais existentes e deve ser ajustado em função da sua relevância nos vários contextos. O quadro também tem em consideração as melhores práticas e inovações implementadas nos Estados-membros da CEDEAO.

A Estrutura fornece um menu de opções e ideias em relação às Orientações de Proteção Social e padrões mínimos que os Estados-Membros da CEDEAO podem utilizar para elaborar/fornecer informações sobre as respectivas políticas de Proteção Social e esforços gerais. O Quadro é apoiado por seis objetivos específicos e um plano operacional para acompanhar o progresso relacionado com a Proteção Social nos vários países da região.

Os objetivos específicos da estrutura estão indicados abaixo:

- i. Ajudar a Comissão da CEDEAO e os Estados-Membros a melhorar a compreensão de conceitos, teorias, questões emergentes e tendências na proteção social, orientando-os ao mesmo tempo a desenvolver e reforçar a capacidade para sistemas nacionais de proteção social inclusivos.*
- ii. Aumentar a cobertura e a adequação da protecção social à economia informal e aos grupos vulneráveis, incluindo mulheres, crianças, jovens, idosos e pessoas portadoras de deficiência, bem como alargar a proteção social aos trabalhadores do setor informal.*
- iii. Melhorar as políticas e identificar estratégias para reduzir o impacto da crise e criar resiliência, especialmente na economia informal*
- iv. Melhorar o espaço fiscal e aumentar o financiamento para uma proteção social inclusiva.*
- v. Reforçar a capacidade dos Estados-Membros para criarem resiliência contra os impactos das alterações climáticas e outros choques*
- vi. Compreender e reforçar as ligações entre a proteção social e o desenvolvimento humanitário e o nexu paz.*
- vii. Reforçar os sistemas de protecção social – Governança, Coordenação, Monitoramento, Avaliação, Prestação de Contas, Aprendizagem (MEAL).*

Estes sete objetivos são apoiados pela plano operacional apresentado na seção seguinte.

4.6 Plano Operacional para o Quadro de Protecção Social da CEDEAO

OBJETIVO ESPECÍFICO UM

Ajudar a Comissão da CEDEAO e os Estados-Membros a melhorar a compreensão de conceitos, teorias, questões emergentes e tendências na protecção social, orientando-os ao mesmo tempo a desenvolver e reforçar a capacidade para sistemas nacionais de protecção social inclusivos.

Resultados Estratégicos	Atividades	Indicadores de resultados	Metas anuais					Instituição Responsável (Líder & Parceiro)
			2024	2025	2026	2027	2028	
a) Implementação de programas de formação para capacitação na região da CEDEAO facilitada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar directrizes para a avaliação das capacidades a nível regional e dos Estados-Membros ▪ Realizar uma avaliação das necessidades de capacidades regionais; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de directrizes de avaliação da capacidade desenvolvidas e disponíveis Avaliação das necessidades de capacidade regional efectuada para a Comissão da CEDEAO 	X	X				Comissão da CEDEAO, Estados-Membros, Parceiros de Desenvolvimento,

		Proporção de EM que efetuaram uma avaliação das necessidades de capacidade.						
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar e institucionalizar um pacote de formação comum para os profissionais de SP na Região; ▪ Facilitar a formação de profissionais da proteção social na Comissão da CEDEAO e nos Estados Membros 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Existência de um programa de formação para profissionais de proteção social na região ▪ Número de EM formados ▪ Número de formações realizados 	X	X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Estados-Membros
b) Desenvolvimento de materiais de sensibilização e comunicação com base em questões e tendências	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Rever e atualizar os materiais regionais existentes em matéria de informação, educação e comunicação sobre a PS; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de materiais de informação, educação e comunicação sobre a PS revistos e atualizados; 		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Estados-Membros, Parceiros de Desenvolvimento.

emergentes apoiado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criar e/ou reforçar plataformas regionais de partilha de informação sobre Proteção Social 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Existência de uma plataforma regional de PS para a partilha de informações; 	X	X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver um programa específico de sensibilização sobre a Proteção Social na região para os quadros superiores, o Parlamento e o Tribunal da CEDEAO 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Existência de um programa de sensibilização sobre a Proteção Social na região para os quadros superiores, o Parlamento e o tribunal da CEDEAO 		X				Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento; Organizações da Sociedade Civil
c) Promoção de sistemas de proteção social abrangentes e inclusivos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver um plano de sensibilização para a inclusão de grupos vulneráveis nos programas e programas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano de sensibilização disponível 			X			Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento; Organizações da Sociedade Civil

	de proteção social							
--	--------------------	--	--	--	--	--	--	--

OBJETIVO ESPECÍFICO DOIS

Aumentar a cobertura e a adequação da protecção social à economia informal e aos grupos vulneráveis, incluindo mulheres, crianças, jovens, idosos e pessoas portadoras de deficiência, bem como alargar a protecção social aos trabalhadores do setor informal.

Resultados Estratégicos	Atividades	Indicadores de resultados	Metas anuais					Instituição Responsável (Líder & Parceiro)
			2024	2025	2026	2027	2028	
a) Programas de proteção social existentes reforçados e alargados para aumentar a cobertura	<ul style="list-style-type: none"> Organizar programas de sensibilização para os Estados-Membros sobre a necessidade de ratificar o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e do Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos 	<ul style="list-style-type: none"> Número de Estados-Membros sensibilizados; Número de países que ratificaram o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos dos Cidadãos à Protecção Social e à Segurança Social 		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações da Sociedade Civil, Estados-Membros

	Povos sobre os Direitos dos Cidadãos à Proteção Social e à Segurança Social							
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criar um painel de proteção social da CEDEAO ▪ Organizar diálogos periódicos sobre a cobertura da proteção social na região da CEDEAO 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Existência de um painel de proteção social da CEDEAO ▪ Número de diálogos realizados 		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Estados-Membros
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Defender a extensão da proteção 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de estudos de diagnóstico/análises de situação 	X	X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento,

	o social aos trabalhadores da economia informal através da produção de evidências	sobre a economia informal efetuados. ▪ Número de Estados-Membros que alargaram a segurança social aos trabalhadores da economia informal						Organizações da Sociedade Civil e Estados-Membros
	▪ Reforçar a capacidade das instituições de segurança social existentes para alargar a sua cobertura aos trabalhadores da economia informal	▪ Número de Estados-Membros que alargam a segurança social aos trabalhadores da economia informal.		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros
	▪ Defender e promover a adoção de uma	▪ Número de Estados-Membros que uma abordagem do ciclo de		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações

	abordagem de ciclo de vida baseada em direitos no que diz respeito aos sistemas de proteção social na Região.	vida baseada em direitos no seu sistema de proteção social.						es de Sociedade Civil e Estados-Membros
b) Ambiente político/jurídico favorável à proteção social criado ou reforçado.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Rever o quadro jurídico da proteção social existente nos Estados-Membros 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de EM que promulgaram ou reviram leis sobre proteção social 		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO , Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros

OBJETIVO ESPECÍFICO TRÊS

Melhorar as políticas e identificar estratégias para reduzir o impacto da crise e criar resiliência, especialmente na economia informal.

Resultados Estratégicos	Atividades		Metas anuais	Instituição Responsável
-------------------------	------------	--	--------------	-------------------------

		Indicadores de resultados	2024	2025	2026	2027	2028	(Líder & Parceiro)
a) Melhores práticas políticas e legislativas em matéria de gestão de crises e de reforço da capacidade de resiliência identificadas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar uma análise para identificar as melhores práticas políticas e legislativas em matéria de proteção social e gestão de crises para a economia informal 	Número de estudos sobre políticas/legislação relacionados com grupos vulneráveis realizados		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros
b) Formulação e revisão de políticas e legislação relacionadas com a Proteção Social em colaboração	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Facilitar o processo de formulação de políticas/legislação nos Estados 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de Políticas/legislação formuladas no MS. 		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros

com os EM iniciados;	- Membros onde esta não existe							
	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar os EM na revisão de políticas/legislação para fortalecer a implementação de PS. 	<ul style="list-style-type: none"> Número de Estados-Membros apoiados na revisão de políticas/legislação 		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros
	<ul style="list-style-type: none"> Os Estados-Membros alteram a legislação para aumentar a eficácia dos sistemas de proteção social. 	<ul style="list-style-type: none"> Número de Estados-Membros que alteram a respetiva legislação para reforçar a eficácia dos sistemas de proteção 			X	X	X	

		ção social						
c) Normas e orientações mínimas para os sistemas de proteção social adotados	<ul style="list-style-type: none"> Promover a adoção de normas e orientações mínimas para aumentar a eficácia dos sistemas de proteção social 	<ul style="list-style-type: none"> Número de Estados-Membros que adotaram as normas mínimas e as orientações 	X	X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros

OBJETIVO ESPECÍFICO QUATRO

Melhorar o espaço fiscal e aumentar o financiamento para uma proteção social inclusiva.

Resultados Estratégicos	Atividades	Indicadores de resultados	Metas anuais					Instituição Responsável (Líder & Parceiro)
			2024	2025	2026	2027	2028	
a) Investimento público na proteção social aumentado	Sensibilizar os Estados-Membros sobre a necessidade de aumento do investimento interno nos sistemas de	Número de Estados-Membros com maior dotação orçamental para a		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Estados-Membros

	proteção social	proteção social. Número de EM com maior investimento internacional nos seus sistemas de proteção social		X	X	X	X	
	Defender o aumento do investimento internacional em sistemas de proteção social em apoio ao o governo dos EM							
	Realizar um estudo do espaço fiscal para identificar potenciais fontes de financiamento para a Proteção Social	Número de estudos regionais sobre o espaço fiscal		X				Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros

OBJETIVO ESPECÍFICO CINCO

Reforçar a capacidade dos Estados-Membros para criarem resiliência contra os impactos das alterações climáticas e outros choques

Resultados Estratégicos	Atividades	Indicadores de resultados	Metas anuais					Instituição Responsável (Líder & Parceiro)
			2024	2025	2026	2027	2028	
			4					

a) Políticas e legislação sobre alterações climáticas e redução do risco de catástrofes na proteção social integrada;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Facilitar a revisão das políticas e da legislação dos Estados-Membros que integram as alterações climáticas e outros choques na proteção social. 	Número de Estados-Membros com Políticas/legislação revistas		X				Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Facilitar a aprendizagem e o intercâmbio entre os Estados-Membros sobre o(s) quadro(s) para reforçar a coordenação e as melhores práticas em matéria de proteção social adaptativa, alterações climáticas e redução do risco de catástrofes. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de eventos de aprendizagem e intercâmbio entre Estados-Membros. 		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros
b) Proteção Social adaptativa promovida e operacionalizada.	<p>Sensibilização e compreensão dos princípios e benefícios da proteção social adaptativa.</p> <p>Facilitar o reforço das capacidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de ações de sensibilização nos Estados-Membros 		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e
				X	X	X	X	

	<p>dos Estados-Membros em matéria de sistemas de proteção social adaptáveis e sensíveis aos choques.</p> <p>Facilitar o intercâmbio de boas práticas sobre sistemas integrados de gestão da informação (incluindo cadastros sociais) entre os Estados-Membros.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de ações de formação realizadas para os Estados-Membros ▪ Número de eventos e estudos de intercâmbio e aprendizagem realizados 							Estados-Membros
--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------

OBJETIVO ESPECÍFICO SEIS

Compreender e reforçar as ligações entre a proteção social e o desenvolvimento humanitário e o nexu paz.

Resultados Estratégicos	Atividades	Indicadores de resultados	Metas anuais					Instituição Responsável (Líder & Parceiro)
			2024	2025	2026	2027	2028	
a) Desenvolvimento humanitário e abordagem do nexu de	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Facilitar a coordenação regional entre os parceiros humanitários e os Estados-Membros sobre 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de reuniões de coordenação de alto nível realizadas 	X	X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de

paz integrados nos sistemas de proteção social.	a integração das pessoas deslocadas em situação de pobreza nos sistemas de proteção social.							Sociedade Civil e Estados-Membros
b) Compreensão das interligações entre desenvolvimento, paz, segurança e direitos humanos melhorada	<ul style="list-style-type: none"> Realizar estudos para chamar a atenção à situação das pessoas deslocadas internamente, dos migrantes e dos refugiados 	<ul style="list-style-type: none"> Número de estudos realizados 		X				Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros
	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar os Estados-Membros na divulgação dos resultados dos estudos para reforçar as ligações entre a proteção social e o desenvolvimento humanitário e o nexos de paz. 	<ul style="list-style-type: none"> Número de Estados-Membros apoiados para divulgar os resultados do estudo 		X				
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar reuniões de sensibilização para alargar a proteção social 	<ul style="list-style-type: none"> Número de reuniões de sensibilização realizadas 		X				

	aos migrantes e às pessoas deslocadas à força nos Estados-Membros							Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros
	<ul style="list-style-type: none"> Formar os EM no Kit de Ferramentas de Capacitação da OIT sobre a Convenção Geral da CEDEAO sobre Segurança Social. 	<ul style="list-style-type: none"> Número de formações realizadas nos EM 		X				Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros

OBJETIVO ESPECÍFICO SETE

Reforçar os sistemas de protecção social – Governação, Coordenação, Monitoramento, Avaliação, Prestação de Contas, Aprendizagem (MEAL).

Resultados Estratégicos	Atividades	Indicadores de resultados	Metas anuais					Instituição Responsável (Líder & Parceiro)
			2024	2025	2026	2027	2028	
a) Governação baseada nos direitos humanos e coordenação dos sistemas de protecção social nos Estados-Membros	<ul style="list-style-type: none"> Ajudar os Estados-Membros a criar e reforçar os mecanismos destinados a assegurar a prestação de contas e a transparência. Apoiar os Estados-Membros para fortalecer a 	<ul style="list-style-type: none"> Número de Estados-Membros apoiado Número de EM apoiado 		X				Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros
Estados-Membros melhorada				X				Comissão da CEDEAO, Parceiros de

	prestação de contas nos serviços disponibilizados aos cidadãos							Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros
b) Reforço da capacidade dos Estados-Membros em matéria de monitorização, avaliação, prestação de contas e aprendizagem (MEAL) apoiado	<ul style="list-style-type: none"> Facilitar a formação de formadores para os Estados-Membros sobre MEAL para reforçar a capacidade de prestação de serviços 	<ul style="list-style-type: none"> Número de formações realizadas 		X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros
c) Monitorização e avaliação da proteção social entre os principais intervenientes melhorados.	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver um quadro de Monitorização e Avaliação (M&A) em Proteção Social para a Região 	<ul style="list-style-type: none"> Quadro regional de M&A disponível 		X				Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento e Estados-Membros
	<ul style="list-style-type: none"> Facilitar o desenvolvimento de um quadro de M&A para os EM 	<ul style="list-style-type: none"> Número de quadro de M&A desenvolvido 			X			Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento e Estados-Membros
	<ul style="list-style-type: none"> Apresentar relatórios anuais sobre o nível de implementação 	<ul style="list-style-type: none"> Número de Estados-Membros que 	X	X	X	X	X	Comissão da CEDEAO, Estados-Membros

	do Quadro de Proteção Social da CEDEAO	apresentam relatórios anuais à Comissão da CEDEAO						
	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer o Mecanismo de Queixas e Reclamações (GRM) para melhorar a responsabilização, encaminhamentos, participação dos cidadãos e transparência 	<ul style="list-style-type: none"> Número de EM com Mecanismos de Queixa e Reclamações 				X	X	Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros
	<ul style="list-style-type: none"> Designação de pontos focais nos Estados-Membros para recolher dados sobre a execução das actividades e criação de um Comité Nacional de Pilotagem para acompanhar as actividades 	<ul style="list-style-type: none"> Número de comités de pilotagem criados Número de Estados-Membros com pontos focais de M&A 	X	X				Comissão da CEDEAO, Parceiros de Desenvolvimento, Organizações de Sociedade Civil e Estados-Membros

5. MECANISMO DE SEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

De acordo com os objetivos descritos na Seção 1.2, os Estados-Membros da CEDEAO são encorajados a utilizar este Quadro como um roteiro e fonte de informação na concepção e execução das suas intervenções de Proteção Social. Os Estados-Membros precisam de garantir que os programas existentes são acompanhados regularmente para medir o seu progresso no que diz respeito a resultados e parâmetros de referência predefinidos. O envolvimento ativo das principais partes interessadas no processo de acompanhamento e avaliação é crucial, pois é através da participação ativa das partes interessadas que a transparência e a responsabilização na Proteção Social podem ser garantidas.

A Comissão da CEDEAO, por sua vez, exercerá o seu poder de convocação para defender, acompanhar e fazer a supervisão do cumprimento por parte dos Estados-Membros relativamente a este Quadro e ajudar a construir consenso sobre os princípios de Proteção Social ao nível regional. Espera-se também que os Estados-Membros realizem revisões, acompanhamento e avaliação periódica dos seus sistemas de Proteção Social. As organizações da sociedade civil e outras partes interessadas relevantes devem acompanhar a implementação de políticas e programas de Proteção Social em conformidade com o Quadro ao nível nacional.

Oportunamente, a Comissão da CEDEAO elaborará Orientações para a elaboração de relatórios de analogia a ser adotadas pelos Estados-Membros. A Comissão da CEDEAO pode exigir informações adicionais dos Estados-Membros. A Comissão da CEDEAO pode apresentar esses relatórios aos parceiros de desenvolvimento e outras Instituições da CEDEAO, como o Parlamento da CEDEAO.

5.1 Execução, Acompanhamento e Avaliação

Seguem-se recomendações específicas aos Estados-Membros, relativamente à execução, acompanhamento e avaliação das suas políticas e programas de Proteção Social:

- Os Estados-Membros devem estabelecer mecanismos políticos e administrativos fiáveis para facilitar a implementação e acompanhamento eficazes e eficientes dos seus programas de Proteção Social;
- Os Estados-Membros deverão criar um(s) Comité(s) interministerial(is) de alto nível, envolvendo todos os Ministérios relevantes, para garantir uma coordenação e acompanhamento ao nível político de todo o sistema de Proteção Social.
- Os Estados-Membros devem garantir a presença de comités técnicos e grupos de trabalho nas principais áreas temáticas para facilitar a implementação, acompanhamento e avaliação de políticas e programas de Proteção Social. Para promover a transparência e a responsabilização, deve haver uma avaliação regular do impacto e avaliação dos programas de Proteção Social existentes;
- Os Estados-Membros devem criar um Sistema de Gestão de Informação sobre Proteção Social eficaz, capaz de fornecer informações completas, precisas, não ambíguas, normalizadas e relevantes sobre os programas de Proteção Social.
- É necessário recrutar peritos técnicos e investigadores para procederem regularmente à recolha de dados e à investigação e para elaborarem relatórios oportunos sobre as

intervenções de Proteção Social, para permitir que os decisores políticos, os académicos e o público em geral saibam como estes programas estão a funcionar no terreno.

6. PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS – FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Para operacionalizar a visão e a missão do Quadro da CEDEAO, são necessários múltiplos atores para trabalharem em conjunto e contribuírem para os objetivos coletivos. A Proteção Social é multissetorial, na medida em que envolve uma miríade de partes interessadas e atores de vários setores da sociedade. Neste caso, a Proteção Social integrada adota uma abordagem multidimensional para abordar as vulnerabilidades sociais e económicas e as suas interações (UNICEF, 2012[7]).

A CEDEAO reconhece a importância da agenda de integração, que remonta ao Tratado da CEDEAO de 1993, através do qual os Estados-Membros são instados a envidar esforços para integrar os sistemas de Proteção Social nos seus objetivos mais amplos de desenvolvimento socioeconómico. As principais partes interessadas são a Comissão da CEDEAO, os Estados-Membros, a União Africana, os Parceiros Internacionais de Desenvolvimento e as Organizações da Sociedade Civil indicadas abaixo.

6.1 CEDEAO

As funções das Instituições da CEDEAO e do Parlamento da CEDEAO incluem o seguinte:

- Acompanhamento e avaliação de políticas e programas de Proteção Social.
- Defender a atribuição de financiamento adequado pelos Estados-Membros para programas de Proteção Social.
- Melhorar a aprendizagem regional e promover oportunidades de aprendizagem cruzada.

6.2 Estados-Membros

- Espera-se que os Estados-Membros realizem análises/revisões, acompanhamento e avaliação periódica dos seus sistemas de Proteção Social.
- Utilizem o Quadro como um guia para atualizar ou elaborar uma Política Nacional de Proteção Social que descreva os objetivos, marcos, funções e responsabilidades de todas as partes interessadas, bem como procedimentos para a mobilização de recursos.
- Garantam que os institutos nacionais de estatística recolham dados relevantes para informar a conceção e implementação de políticas e programas de Proteção Social baseados em evidências.
- Partilhem boas práticas, experiências e modelos com outros Estados-Membros da CEDEAO para incentivar a aprendizagem cruzada.
- Reduzam de forma progressiva e eventualmente erradicar a disparidade de género em relação a todas as medidas e regimes de Proteção Social. Criar um mecanismo de coordenação para promover a coordenação intersectorial e a implementação eficaz do Quadro. Preparar e submeter relatórios de progresso sobre a implementação da política e programa (s) nacionais de Proteção Social à Comissão da CEDEAO.

6.3 União Africana

- Disponibilize a orientação estratégica global sobre a direção da Proteção Social no continente.
- Apoie os Estados-Membros na conceção e implementação da Proteção Social.
- Acompanhem e avaliem os resultados da programação da Proteção Social em toda a CEDEAO.
- Facilitem as oportunidades de aprendizagem cruzada e garantir a responsabilização.

6.4 Organizações da Sociedade Civil

Uma das funções críticas da sociedade civil é elogiar os esforços do governo e responsabilizar os governos. Seu papel incluirá:

- Fazer *lobby* e defender o financiamento adequado para a aplicação da legislação, estudos baseados em evidências, análise orçamental e mapeamento de programas de Proteção Social.
- Apoiar a sensibilização da população sobre os instrumentos e condições de Proteção Social existentes, tais como critérios de elegibilidade, níveis de transferência e saída e graduação.

6.5 Parceiros de Desenvolvimento

As funções dos Parceiros de Desenvolvimento Internacionais incluem o seguinte:

- Alinhar a ajuda ao desenvolvimento com as políticas e estratégias de Proteção Social dos Estados-Membros da CEDEAO.
- Apoiar os Estados-Membros na harmonização e coordenação de esforços.
- Fornecer apoio orçamental geral e setorial.
- Oferecer aconselhamento político aos governos da região da CEDEAO.
- Ajudar os Estados-Membros a alcançar os ODS.
- Realizar investigação operacional e maior fortalecimento institucional sob a forma de capacitação, assistência técnica, equipamento e formação.
- Colaborar com os Estados-Membros na criação, gestão e condução de programas não contributivos.

7. CONCLUSÃO

A Comissão da CEDEAO e os Estados-Membros da CEDEAO reconhecem unanimemente a importância da Proteção Social na redução da pobreza, vulnerabilidade e desigualdade na região. A criação e a implementação de programas abrangentes de Proteção Social contribuirão, sem dúvida, para o crescimento económico e a estabilidade na região, e este quadro pode servir como um roteiro para acompanhar o progresso e partilhar as melhores práticas entre os Estados-Membros.

Os princípios e prioridades da Proteção Social apresentados neste Quadro devem ser integrados para facilitar o desenvolvimento de níveis nacionais de Proteção Social

inclusivos; extensão dos mecanismos contributivos de segurança social; reforço da proteção contra riscos relacionados com o clima; e a melhoria das respostas humanitárias.

Os Estados-Membros, com o apoio da Comissão da CEDEAO, são, por conseguinte, exortados a:

- **Criar** um quadro jurídico e político favorável e uma estrutura de responsabilização para o seu sistema de Proteção Social, com funções e responsabilidades claras para todos os intervenientes/atores envolvidos.
- **Criar** níveis nacionais de Proteção Social baseados em direitos, com base nas áreas prioritárias de cada país, e facilitar o acesso aos cuidados de saúde.
- **Distribuir** financiamento adequado para os programas de Proteção Social, baseando-se principalmente em fontes de financiamento nacionais para garantir a viabilidade e a sustentabilidade.
- **Disponibilizar** Proteção Social aos indivíduos e agregados familiares mais vulneráveis, para garantir que os mecanismos negativos de resposta não afetem negativamente as categorias vulneráveis, principalmente as crianças.
- **Elaborar** um quadro viável de acompanhamento e avaliação ligado à matriz/plano operacional deste documento para avaliar e apoiar a implementação de programas de Proteção Social.
- **Recolher/fazer o levantamento de** dados e gerar evidências sobre a implementação de programas de Proteção Social para inspirar os decisores políticos e os profissionais a contribuir eficazmente para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relevantes.

O desenvolvimento e a implementação bem-sucedidos do sistema de Proteção Social dependem do nível de robustez dos quadros institucionais existentes. Quadros institucionais sólidos podem ajudar a alcançar os objetivos, principalmente graças à clara articulação das funções e responsabilidade dos governos e de outras partes interessadas no que diz respeito às intervenções humanitárias e de Proteção Social. Para este efeito, o Quadro de Proteção Social da CEDEAO cria as bases para o desenvolvimento de acordos institucionais sólidos e parcerias em torno da Proteção Social, o que poderia ajudar a promover a adesão aos padrões programáticos e políticos, bem como levar à portabilidade de tais benefícios através das fronteiras, dentro da região.

Ao aprovar este Quadro, os Estados-Membros da CEDEAO comprometem-se a adotar uma abordagem regional para o avanço da Agenda de Proteção Social nos seus países. Através da disponibilização de um quadro comum, são promovidos níveis mais elevados de responsabilidade partilhada e de responsabilização mútua face às muitas questões socioeconómicas que afetam a região. A adoção de uma abordagem coerente para tratar destas questões pode, sem dúvida, facilitar a priorização da Proteção Social nas várias agendas nacionais de desenvolvimento e favorecer uma afetação adequada de recursos internos e externos para o setor.

REFERÊNCIAS

1. African Commission on Human and Peoples' Rights. (1986). African Charter on Human and Peoples' Rights on the Rights of Citizens to Social Protection and Social Security. <https://www.achpr.org/statepartiestotheafricancharter> (Accessed on January 21, 2023)
2. African Development Bank. (2013). Social Protection Operational Plan 2014–2020.
3. African Union. (1981). African Charter on Human and Peoples' Rights. Banjul, AU. <https://www.achpr.org/legalinstruments/detail?id=49#:~:text=The%20African%20Charter%20on%20Human, freedoms%20in%20the%20African%20continent.>
4. African Union. (2013). Agenda 2063: The Africa we want (Popular version) | African Union. https://au.int/sites/default/files/documents/36204-doc-agenda2063_popular_version_en.pdf
5. African Union. (2022). Protocol To The African Charter On Human And Peoples' Rights On The Rights Of Citizens To Social Protection And Social Security. Windhoek, African Union.
6. Breuer, A., Janetschek, H., & Malerba, D. (2019). Translating Sustainable Development Goal (SDG) Interdependencies into Policy Advice. *Policy Studies*, 11(7), 20.
7. Devereux, S., & Sabates Wheeler, R. (2007). Policy Choices Regarding The Sequencing, Integration, And Scale-Up Of Schemes Into System Implementing Social Protection Strategies. OECD Campaigns, Affirmative Action, And Civil Society Mobilization.
8. Economic Community of West African States (ECOWAS). (1993). Revised Treaty. Abuja, ECOWAS. <https://ecowas.int/wp-content/uploads/2022/08/Revised-treaty-1.pdf>
9. Economic Community of West African States (ECOWAS). (2013). Supplementary Act A/SA.5/07/13 relating to the general convention on social security of member states of ECOWAS. Abuja. <https://www.social-protection.org/gimi/RessourcePDF.action?id=55335>
10. Economic Community of West African States (ECOWAS). (2022). ECOWAS VISION 2050: ECOWAS of the Peoples: Peace and Prosperity for All. Abuja, Economic Community of West African States (ECOWAS). https://ecowas.int/wp-content/uploads/2022/09/Vision2050_EN_Web.pdf
11. Economic Community of West African States (ECOWAS). (2022). Compendium of Best Practices in Food and Nutrition Security Against COVID-19 in West Africa.
12. Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO). (2017). FAO SOCIAL PROTECTION FRAMEWORK PROMOTING RURAL DEVELOPMENT FOR ALL. Rome, Food and Agriculture Organization of the United Nations. <http://www.fao.org/3/a-i7016e.pdf>
13. Garcia, A., & Gruat, J. (2003). Handbook on Social Protection Systems.
14. Haddad, L. (2007). Comment on the Role of Social Risk Management in Development, A World Bank View.
15. Holzmann, R., & Kozel, V. (2007). Towards Universal Health Care in Emerging Economies: Opportunities and Challenges.

16. International Labour Organization (ILO). (2021). World Social Protection Report 2020-2022. Geneva, International Labour Organization. https://www.ilo.org/wcmsocialprotection5/groups/public/@ed_protect/@soc_sec/documents/publication/wcms_817572.pdf
17. International Labour Organization (ILO) & Economic Community of West African States (ECOWAS). (2019). Social Protection for Migrant Workers and their Families in ECOWAS States: The General Convention on Social Security. Abidjan, ILO. https://www.ilo.org/wcmsocialprotection5/groups/public/---africa/documents/publication/wcms_714335.pdf
18. International Labour Organization (ILO). (n.d.). ECOWAS Regional Action Plan For The Elimination Of Child Labour Especially The Worst Forms of Child Labour. ILO.
19. International Labour Organization (ILO) Regional Office for Africa and International Training Center. (2019). Extending Social Protection to Migrant Workers in The ECOWAS Region: A Capacity Building Toolkit.
20. International Labour Organization (ILO). (2022). Policy Brief Extending Social Protection Coverage to Informal Economy Workers: What Workers' Organizations Need to Know.
21. Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC). (2022). Climate Change 2022: Impacts, Adaptation, and Vulnerability. Contribution of Working Group II to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change. Cambridge and New York, Cambridge University Press. https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/downloads/report/IPCC_AR6_WGII_FullReport.pdf
22. ISPA. (n.d.). Codi Core Diagnostic Instrument System "What Matters" Guidance Note.
23. Perin, G., Bregolin Dytz, J.P., Sato, L., & Mohamed, Y. (2022). The State of Social Protection for Agrifood Systems Workers in West Africa. Brasilia and Rome, FAO and UNDP. <https://www.fao.org/3/cc3310en/cc3310en.pdf>
24. Shuerring, E., & Loewe, M. (2021). Handbook on Social Protection Systems.
25. TRANSFORM. (2017). Coordination of Social Protection Systems: Manual for a Leadership and Transformation Curriculum on Building and Managing Social Protection Floors in Africa.
26. TRANSFORM. (2017). Legal Frameworks for Rights Based Social Protection Floors: Manual for a Leadership and Transformation Curriculum on Building and Managing Social Protection Floors in Africa.
27. TRANSFORM, (2020) "Shock Responsive Social Protection – Manual for Leadership and Transformation Curriculum on Building and Managing Social Protection Floors in Africa", available at: <http://transformsp.org> and <http://socialprotection.org/institutions/transform>
28. Ulimwengu, J., Constatas, M.A., & Ubalijoro, E. (Eds.). (2021). Building Resilient African Food Systems after COVID-19: ReSAKSS 2021 Annual Trends and Outlook Report. AKADEMIYA2063 and International Food Policy Research Institute (IFPRI). <https://doi.org/10.54067/9781737916413>

29. United Nations. (2023). 'Unprecedented' insecurity in West Africa and the Sahel, Security Council hears. UN News. Cited January 18, 2023. <https://news.un.org/en/story/2023/01/1132332>
30. United Nations. (n.d.). SDGs. Sustainable Development Goals Knowledge Platform. Cited February 28, 2020. <https://sustainabledevelopment.un.org/sdgs>
31. UNICEF. (2019). UNICEF's Global Social Protection Programme Framework. New York, UNICEF. <https://www.unicef.org/reports/global-social-protection-programme-framework-2019>
32. World Food Programme (WFP). (2021). World Food Programme Strategy for Support to Social Protection - 2021. World Food Programme. <https://www.wfp.org/publications/world-food-programme-strategy-support-social-protection-2021>
33. World Food Programme (WFP). (2022). Extreme Poverty Rises in West Africa Due to COVID-19 Pandemic. Cited January 18, 2023. <https://www.wfp.org/news/extreme>

ANEXOS

ANEXO A: RECOMENDAÇÕES PARA FAZER AVANÇAR A AGENDA DE PROTEÇÃO SOCIAL NA REGIÃO

i). Definição de Níveis Nacionais Inclusivos de Proteção Social

Os Estados-Membros devem estabelecer a prestação de benefícios adequados (ou seja, em numerário ou não, apoio à nutrição e à educação, etc.) aos agregados familiares pobres, às crianças, às pessoas com necessidades especiais e às pessoas que sofrem de doenças pandémicas como o VIH/SIDA e a COVID-19, bem como garantir a segurança dos rendimentos e o acesso aos cuidados de saúde ao longo de todo o ciclo de vida. As intervenções destinadas a criar níveis mínimos de proteção social devem incluir transferências monetárias, transferências em espécie, programas de nutrição, programas de apoio à primeira infância, prestações de proteção à maternidade, apoio às crianças no acesso à saúde e à educação, sistemas universais de cuidados de saúde, de acordo com os contextos nacionais.

Principais desafios:

- i. A cobertura da Proteção Social básica na região é muito baixa e os programas existentes são na sua maioria fragmentados e sujeitos a condições de recursos devido a desafios de financiamento.
- ii. O acesso a cuidados de saúde básicos e de qualidade é outro grande desafio que os cidadãos da CEDEAO enfrentam, com graves impactos na sua saúde, em geral, e na sua saúde reprodutiva, em particular.

A demografia da África Ocidental é caracterizada pelo aumento crescente das populações e altas taxas de fertilidade em muitos países da CEDEAO. A faixa etária de 0 a 19 anos representa agora mais de 50% da população²⁵, o que pode dificultar os esforços de redução da pobreza e levar a futuros aumentos da desnutrição e da insegurança alimentar. No entanto, isso também pode oferecer um dividendo demográfico, que pode ser uma oportunidade através do desenvolvimento de um capital humano intensivo e produtivo com investimentos nos setores de saúde e educação, bem como em infraestrutura socioeconómica básica.

Recomendações:

Para desenvolver Níveis de Proteção Social robustos e extensos entre os países da CEDEAO, são propostas cinco recomendações gerais:

- i. Com urgência, os Estados-Membros devem desenvolver níveis nacionais de Proteção Social baseados em direitos, com base nas áreas prioritárias do país.
- ii. O acesso a cuidados de saúde básicos e à segurança de rendimento para crianças, mães com recém-nascidos, pessoas portadoras de deficiência, agregados familiares chefiados por mulheres ou crianças e afetados por alguma pandemia devem estar entre as prioridades de qualquer nível nacional de Proteção Social.

²⁵Relatório Mundial de Proteção Social da OIT, 2017-19: Figura 7.5 Distribuição da população por faixa etária com base em estimativas e projeções, 1950–2050 (percentagem)

- iii. Realizar estimativas de custos operacionalizados dos níveis nacionais de Proteção Social e explorar mecanismos de financiamento inovadores.
- iv. As políticas de Proteção Social dos Estados-Membros devem ter em conta o potencial dividendo demográfico e devem oferecer acesso ao planeamento familiar às mulheres e aos agregados familiares.
- v. Os Estados-Membros devem aumentar os investimentos nas áreas da saúde, educação, proteção infantil e infraestruturas socioeconómicas básicas.

A. Componentes de um Nível de Proteção Social Judicioso

De acordo com a OIT R202, os níveis de Proteção Social devem, no mínimo, incluir o acesso a cuidados de saúde para todos, bem como sistemas de apoio social destinados a pessoas nas três principais fases do ciclo de vida, incluindo a infância, a idade de trabalho e a velhice. Assim, um nível de Proteção Social significativo deve ter os seguintes quatro elementos ou componentes:

Cuidados de saúde para todos: esta componente é geralmente a mais ampla e implica o acesso a cuidados de saúde essenciais, incluindo cuidados de maternidade, que cumprem os critérios de acessibilidade, disponibilidade e qualidade para todos os membros da sociedade.

Nível para crianças: esta componente fornece segurança básica de rendimentos para crianças. Geralmente inclui o acesso à nutrição, educação, cuidados e outros bens e serviços necessários direcionados às crianças.

Nível para pessoas em idade ativa: Esta componente fornece segurança básica de rendimentos - pelo menos num nível mínimo definido nacionalmente - para as pessoas em idade ativa que não conseguem obter rendimentos suficientes, devido a doença, desemprego, maternidade e incapacidade.

Nível para idosos: Esta componente fornece segurança básica de rendimento para os idosos. Dada a estrutura populacional dos países da CEDEAO, espera-se que esta componente cubra a menor parcela da população nacional, em relação aos cobertos nas 3 componentes anteriores.

B. Princípios Orientadores

Além das quatro componentes básicas anteriores, os Estados-Membros devem, na medida do possível, respeitar os seguintes princípios ao produzir os seus níveis de Proteção Social:

Apoio jurídico ou legislativo: Os Estados-Membros devem definir os seus níveis de Proteção Social nas leis e regulamentos nacionais. Além disso, os Estados-Membros devem estipular as condições e os benefícios garantidos pelos níveis, de forma a torná-los imparciais, transparentes e acessíveis, juntamente com mecanismos realistas para a apresentação de queixas e recursos quando necessário.

Evitar uma abordagem única para todos: para que seja significativo, o nível deve ser adaptado ao contexto socioeconómico, cultural, político e geográfico do Estado-Membro. Assim, não existe um método único para todos. Há uma multiplicidade de abordagens e programas que podem ser extraídos, dependendo do contexto, recursos e capacidades de cada Estado-Membro. A

combinação de benefícios pode incluir benefícios para crianças e familiares; benefícios de assistência médica e de doença; benefícios de maternidade; benefícios de invalidez; benefícios de velhice; benefícios de sobreviventes; benefícios de desemprego, garantias de emprego; benefícios de acidentes de trabalho; e benefícios sociais, em espécie ou em dinheiro.

Combinar medidas protetivas, preventivas, promocionais e transformadoras: Seguindo *Devereux e Sabates-Wheeler (2004)*, este Quadro engloba a Proteção Social como um conjunto de medidas *protetoras, preventivas, promocionais e de transformação*. Conseqüentemente, ao produzir os níveis, os países da CEDEAO devem tentar incorporar todos esses quatro componentes, com o objetivo de utilizar os seus níveis para fazer mudanças duradouras e transformadoras que sejam sensíveis a questões de equidade e justiça social.

Ênfase particular no setor informal: indiscutivelmente, nenhuma outra grande região do mundo tem proporcionalmente mais trabalhadores informais do que a África Subsaariana, à qual os Estados-Membros da CEDEAO pertencem. E com os níveis de Proteção Social frequentemente construídos em programas contributivos que são criados no setor formal, não é surpreendente que os países da CEDEAO geralmente tenham a menor cobertura quando se trata de Proteção Social. Para melhorar essa situação, devem ser feitos esforços para ampliar os níveis de Proteção Social aos trabalhadores da economia informal. Isso não será fácil, e os Estados-Membros devem ser criativos na combinação de sistemas tradicionais de contribuição social (por exemplo, o sistema de microfinanciamento *susu*) com sistemas formais (por exemplo, impostos sobre salários/ folha de pagamento) para criar e sustentar novos níveis de Proteção Social para melhorar a condição humana nos países da CEDEAO. A extensão dos níveis de Proteção Social para abranger mais pessoas na seção informal continua a ser uma das questões mais prementes que os Estados-Membros devem abordar.

Trabalhadores migrantes e a portabilidade da Proteção Social: Com o Artigo 59 do Tratado Revisto da CEDEAO do ano de 1993, os cidadãos da CEDEAO têm o direito de entrada, residência e fixação em países que não sejam os seus. Com o Protocolo da CEDEAO sobre migração que facilita o movimento intrarregional, muitos são os que agora estão a circular nas fronteiras da região da CEDEAO para recreação, negócios e residência, e isso aumentou a vulnerabilidade dos trabalhadores migrantes e famílias em relação ao acesso à Proteção Social em ambas as extremidades do ciclo migratório. A elegibilidade da Proteção Social é frequentemente restrita a cidadãos ou residentes permanentes e, como os migrantes geralmente não são cidadãos e, em movimento, muitas vezes não são elegíveis para a Proteção Social. Na verdade, alguns migrantes transnacionais são frequentemente inelegíveis/desqualificados para a Proteção Social no seu próprio país de nascimento ou cidadania, devido a requisitos rigorosos de residência.

Atenção especial aos choques e vulnerabilidades relacionados com o clima: Dado o aumento do risco de choques co-variáveis induzidos pelo clima na região, a necessidade de programas de Proteção Social é de grande importância. Criar níveis de Proteção Social apoiados por sistemas eficazes de resposta a emergências para suavizar as vidas e os meios de subsistência das populações vulneráveis na região dos impactos negativos do choque é uma prioridade urgente a ser abordada.

Coordenação: Havendo tantas partes móveis envolvidas em qualquer esforço para desenvolver um nível de proteção social adequado, não pode ser ignorada a necessidade de uma

coordenação adequada para eliminar redundâncias e sobreposições. Além disso, devem ser envidados esforços para integrar os sistemas de apoio social nos objetivos mais amplos de desenvolvimento socioeconómico dos Estados-Membros, a fim de melhorar as condições de vida de todos os cidadãos.

Fortalecer a capacidade institucional: para desenvolver e gerir níveis significativos de Proteção Social, os Estados-Membros devem ter estruturas institucionais robustas. Infelizmente, tais estruturas estão em falta em muitos países da CEDEAO, o que prejudica a sua capacidade não apenas de acompanhar e avaliar os seus programas existentes, mas também os seus esforços para os ampliar. Por trás dessa fraqueza institucional está o problema perene das restrições financeiras, bem como a incapacidade de prevenir a corrupção, a fraude, a evasão fiscal e o não pagamento de contribuições em muitos países.

Mobilização de fundos: Para que os níveis de Proteção Social sejam sustentáveis, os Estados-Membros devem utilizar diferentes métodos para mobilizar recursos públicos e privados para garantir a viabilidade financeira dos seus programas, com a devida atenção à capacidade contributiva de diferentes segmentos da sua população. Embora o apoio externo de curto prazo e de emergência deva ser acolhido, os Estados-Membros devem evitar uma dependência extensiva desse apoio, dada a potencialidade, se não a realidade, de gerar um síndrome de dependência.

Promover a atividade económica produtiva: Na medida em que a viabilidade de qualquer nível de Proteção Social depende do financiamento, os Estados-Membros devem garantir que os programas de Proteção Social não prejudiquem a produtividade económica e, por conseguinte, a capacidade das pessoas de contribuir para os programas. Para serem sustentáveis, os programas de Proteção Social não devem ser um impedimento para participação da força de trabalho e à produtividade económica; caso contrário, esses programas lançarão a semente do seu desaparecimento. Por conseguinte, estes programas devem promover a educação, a formação profissional e a empregabilidade geral, tanto quanto possível.

Recolha de dados: Para terem um nível de Proteção Social robusto, os Estados-Membros precisam de ter uma base de dados socioeconómica e demográfica fiável. Isto não só ajudará as autoridades a desenvolver e gerir os níveis de Proteção Social, mas também facilitará o acompanhamento e avaliação dos programas existentes para avaliar a sua utilidade e viabilidade. Alguns destes dados poderiam ser obtidos a partir do censo nacional, enquanto outros poderiam ser obtidos através de inquéritos e protocolos designados.

Revisão, acompanhamento e avaliação regulares: Um nível de Proteção Social robusto deve ter um mecanismo integrado para revisões, acompanhamento e avaliação regulares. Com revisões regulares, o nível pode ser atualizado para que suas condições e benefícios reflitam as mudanças nas necessidades dos cidadãos. Da mesma forma, com acompanhamento e avaliação regulares, o sucesso ou não do nível pode ser verificado a tempo de efetuar a correção e o ajuste necessários.

Aspirar a ampliação e o alargamento do nível estabelecido: Implícita no termo “nível de Proteção Social” está a ideia de um ponto de partida. Consequentemente, depois de criar o nível,

os Estados-Membros deverão esforçar-se, através de vários mecanismos de consulta, para alargar os seus programas. O nível não deve ser o ponto final, mas sim a base sobre a qual devem ser desenvolvidos programas de nível superior.²⁶

ii) Prorrogação dos Regimes Contributivos

Os mecanismos contributivos de seguro social devem ser estendidos aos trabalhadores da economia informal (que representa mais²⁷ de 90% da força de trabalho da região) e aos trabalhadores migrantes. A extensão do seguro social que oferece benefícios importantes, como lesões relacionadas com o trabalho, proteção à maternidade e benefícios de pensão para idosos, desempenha um papel importante na produtividade do trabalho e na sustentabilidade da partilha de riscos de seguros e contribui para promover a formalização da economia.

Principais desafios:

- i. Os mecanismos contributivos de seguro de Proteção Social não são totalmente eficazes na região da CEDEAO.
- ii. A legislação não é totalmente aplicada, na medida em que muitos empregadores não são obrigados a registar os seus trabalhadores assalariados.
- iii. Os esquemas cobrem menos de 10% da força de trabalho nos respetivos países, deixando para trás a maioria dos trabalhadores nas áreas rurais, economia informal e trabalhadores independentes na maioria dos casos. Além disso, os direitos dos trabalhadores migrantes de acesso à segurança social e a portabilidade dos seus direitos acumulados nem sempre são garantidos, apesar da adoção da Convenção Geral da CEDEAO sobre a Segurança Social.

Recomendações:

- i. Os Estados-Membros devem envidar todos os esforços necessários para adaptar os seus regulamentos relacionados com a segurança social para facilitar a inscrição de trabalhadores no setor informal e nas zonas rurais caracterizadas principalmente por rendimentos baixos e irregulares e a fraca capacidade de contribuição.
- ii. Tomar todas as medidas, incluindo a utilização de mecanismos de registo inovadores, para fazer cumprir a legislação para o registo efetivo pelos empregadores de todos os funcionários.
- iii. Implementar a Convenção Geral da CEDEAO sobre a Segurança Social ao nível nacional.

²⁶ OIT (2012). Recomendação sobre os Níveis de Proteção Social, 2012 [Nº. 202]. (Genebra: OIT)
https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:3065524

²⁷Visão Geral da Proteção Social na África Ocidental: baseia-se no Relatório Mundial de Proteção Social (WSPR) 2017-19, principalmente referências ao capítulo que mostra as tendências em progresso na Proteção Social em África e na base de dados estatísticos

III. Alargar a proteção social ao Setor Informal

Antecedentes e principais desafios

Na medida em que a grande maioria dos trabalhadores nos países da CEDEAO está no setor informal, o sucesso da Proteção Social na região depende da sua extensão aos trabalhadores deste setor. A grave escassez de Proteção Social para os trabalhadores informais continua a aumentar o nível de pobreza e vulnerabilidade na região. Além disso, dado que o setor formal é frequentemente dominado por homens e o setor informal por mulheres, a dinâmica de género está implicada nas necessidades especiais existentes.

Na sua maioria, os trabalhadores do setor informal em muitos países da CEDEAO estão fora do alcance do governo, principalmente quando se trata de legislação, regulamentação e registos de qualquer tipo. De facto, a própria ideia de informalidade conota esse facto básico de estar efetivamente fora dos sistemas formais de documentação, e isso dificulta a extensão da Proteção Social aos trabalhadores do setor informal.

Além disso, do ponto de vista dos trabalhadores do setor informal, há o problema da baixa e instável renda e da falta de conscientização sobre sua segurança social e direitos humanos básicos, todos os quais refletem e são atribuíveis ao baixo nível de educação entre muitos neste setor. Além disso, as complexidades nas políticas e procedimentos de registo e aceitação, bem como as inadequações nos serviços, e a falta de cobertura entre os trabalhadores do setor informal tornam-se um tanto explicáveis. De facto, os procedimentos governamentais tendem a ser muito pesados e demorados para os trabalhadores informais que dificilmente podem se dar ao luxo de deixar o seu trabalho para acompanhar, se não perseguir, os processos de registo e documentação da Proteção Social. Vale a pena notar que muitos trabalhadores informais residem nas comunidades rurais e agrícolas que ficam mais longe dos centros de documentação do governo.

Além disso, muitos trabalhadores informais estão ligados aos setores extrativo e agrícola, que muitas vezes são de natureza sazonal e, por conseguinte, têm ciclos de renda que não combinam bem com os sistemas de contribuição de Proteção Social existentes em muitos países da CEDEAO.

Além disso, sem acordos de portabilidade de Proteção Social entre os Estados-Membros, os trabalhadores migrantes internacionais, a maioria dos quais no setor informal, muitas vezes não se qualificam para a Proteção Social no país de destino, e alguns que se qualificam podem nem ter o documento necessário (por exemplo, certidão de nascimento, registo comercial e carteira de identidade básica) para fazer o registo.

Recomendações: Guia Prático/Sugestões para a Extensão da Proteção Social ao Setor Informal

1. **Alargar ou Adaptar os Esquemas de Proteção Social:** Partindo do pressuposto de que existe um sistema de Proteção Social que precisa ser alargado aos que trabalham no setor informal, uma abordagem prudente deve ser incremental, com uma estratégia de extensão gradual que passa de uma categoria de trabalhadores que são fáceis de cobrir (ou seja, “os frutos mais fáceis de alcançar”) para a próxima. A categoria de empregos que normalmente são fáceis de cobrir tende a ter características mais próximas do setor formal em termos de registo e cobertura.

2. **Reduzir as Barreiras Legais à Inscrição:** Uma abordagem criteriosa a este respeito é flexibilizar o limite mínimo para o tamanho das empresas privadas. Da mesma forma, pode-se modificar as exigências de elegibilidade em relação ao período mínimo de emprego ou horas para se qualificar.
3. **Introduzir Incentivos Financeiros:** Uma boa abordagem aqui é oferecer algum subsídio aos trabalhadores de baixa renda no setor informal e trabalhadores autônomos para incluí-los no sistema. De facto, o governo pode tornar a cobertura obrigatória, ao mesmo tempo em que subsidia a cobertura por meio de mecanismos com recursos testados. Essa abordagem é utilizada nas Filipinas, no Uruguai e na Tailândia.
4. **Campanhas Educacionais Públicas:** A menos que os trabalhadores informais tenham conhecimento dos programas de Proteção Social existentes para os quais se qualificam e da contribuição que se espera que façam para se inscreverem, juntamente com os benefícios correspondentes, não se pode esperar que eles adiram. Consequentemente, deve haver uma extensa campanha de educação pública direcionada aos trabalhadores informais nas áreas rurais e urbanas do país.
5. **Diálogo com Trabalhadores Informais sobre a Conceção e a Implementação da Expansão:** O governo também deve fazer esforços conscientes para trazer os trabalhadores do setor informal para a conceção e implementação de programas de Proteção Social. Desta forma, os programas podem ser ajustados e transformados para refletir as peculiaridades do setor informal.
6. **Promover a Confiança entre os Trabalhadores Informais:** Esforços devem ser feitos para nutrir a confiança no sistema de Proteção Social, em geral, e entre os trabalhadores informais, em especial, dada a falta palpável de familiaridade destes últimos com os sistemas formais e suas documentações associadas. Os procedimentos administrativos devem ser simples, mas eficientes, sem serem muito caros, em termos de tempo e dinheiro, para promover a participação. A prestação de serviços e benefícios deve ser tão eficiente quanto previsível, para que os inscritos tenham confiança no programa.
7. **Acompanhamento e Avaliação:** Finalmente, como em todas as intervenções sociais bem-sucedidas, há a necessidade de acompanhar e avaliar o processo de expansão para medir a progressão da cobertura e aceitação, bem como os níveis de benefícios e suas despesas, para determinar se os sistemas estão a funcionar ou não.

iv) Financiamento e Alargamento do Espaço Orçamental para a Proteção Social

Financiamento da Proteção Social

O desenvolvimento de sistemas de Proteção Social na região exige um aumento do investimento no setor, principalmente considerando o rápido crescimento populacional e as necessidades de Proteção Social das crianças. Os programas nacionais de Proteção Social exigem um quadro de financiamento sustentável a médio e longo prazo, que combine modalidades contributivas e não contributivas para garantir financiamento suficiente para os programas de Proteção Social.

Recomendações sobre o Financiamento da Proteção Social na região da CEDEAO:

- i. Estudos regulares para calcular o custo da implementação geral de políticas e programas de Proteção Social

- ii. Integração de fundos dedicados a programas de Proteção Social nos sistemas de planeamento e orçamentação dos países.
- iii. Financiamento adequado dos sistemas de Proteção Social, principalmente com financiamento interno para garantir a sustentabilidade (por exemplo, compromisso de alocar progressivamente uma percentagem mínima de recursos públicos para as despesas de Proteção Social).
- iv. Utilização dos Orçamentos nacionais como principal fonte de financiamento para a Proteção Social a médio e a longo prazo. Assim, é útil que os Ministérios responsáveis pela Proteção Social trabalhem em sintonia com os Ministérios com supervisão dos Orçamentos nacionais e planeamento para garantir que as análises de Proteção Social sejam incorporadas precocemente nos processos de planeamento nacional.
- v. Integrar as projeções do dividendo demográfico no financiamento da proteção social para manter os benefícios relacionados com as questões dos direitos da criança, nomeadamente a educação, a nutrição, a segurança alimentar e a sustentabilidade geral da proteção social a longo prazo.
- vi. Coordenação do apoio dos Parceiros Internacionais de Desenvolvimento ao financiamento sustentável da Proteção Social; desenvolver progressivamente um sistema de "Delivery as one" para os Parceiros de Desenvolvimento Internacionais para um sistema de apoio com boa relação custo-eficácia que evite duplicações.
- vii. Mitigar os custos administrativos excessivos, fraude, evasão fiscal, não pagamento de contribuições e utilização indevida de fundos de Proteção Social, através da promoção de sistemas eficientes e transparentes.

Estratégias para Alargar o Espaço Orçamental para a Proteção Social

Criado por Peter Heller em 2005, o conceito de espaço fiscal conota “a disponibilidade de espaço orçamentário que permite a um governo fornecer recursos para os fins desejados sem qualquer prejuízo à sustentabilidade da posição financeira do governo” (Heller, 2005, p.3). Em outras palavras, o espaço fiscal refere-se aos recursos que são disponibilizados a um governo como resultado da “exploração ativa e utilização de todas as fontes de receita possíveis” (OIT, UNICEF e UNWOMEN, 2019, p9). Assim, uma questão simples suscitada pelas preocupações sobre o espaço fiscal é se o governo tem ou não dinheiro ou seria capaz de determinar o dinheiro para uma determinada intervenção de Proteção Social. O governo tem o "espaço" ou espaço necessário em seu Orçamento para pagar o programa em questão? Como o governo vai pagar essa despesa? Do que temos que abrir mão, ou mudar, como governo ou como povo, para obter a receita obrigatória para a intervenção em questão, sem prejudicar a sustentabilidade fiscal da economia? Os esforços para abordar essas questões falam da necessidade de lidar diretamente com questões de espaço fiscal na conceção e implementação de qualquer programa de Proteção Social. Com base em informações provenientes de múltiplas fontes, a OIT identificou recentemente oito Orientações específicas para a expansão do espaço fiscal para a Proteção Social num manual recente para avaliar as opções fiscais (2019). Estas oito opções são enumeradas no Quadro 4.3 abaixo.

Quadro 4.3: Opções de Espaço Fiscal.

Opções	Opções para Alargar o Espaço Fiscal da Proteção Social
1	Ampliar a cobertura previdência e a receita contributiva
2	Aumentar a receita fiscal
3	Eliminar fluxos financeiros ilícitos
4	Melhorar a eficiência e realocar os gastos públicos

5	Aproveitar as reservas fiscais e cambiais
6	Gerir a dívida: contrair empréstimos ou reestruturar a dívida soberana
7	Adotar um quadro macroeconómico mais flexível, e
8	Aumentar a ajuda e as transferências

ONU Mulheres, OIT 1919 a 2019: Espaço Fiscal para a Proteção Social: Um Manual para Avaliar as Opções Financeiras.

Opções de Espaço Fiscal no Contexto dos Estados-Membros da CEDEAO

Ampliação da cobertura da Previdência e das receitas contributivas:

Como a OIT refere no seu Manual, esta opção consiste em aumentar as receitas através do aumento do número de inscritos ou do aumento da taxa de contribuição. No contexto da CEDEAO, talvez a melhor abordagem a este respeito seja estender a Proteção Social ao setor informal para Alargar o espaço fiscal existente. É evidente que, ao inscrever mais pessoas, haverá um aumento de receita, assim como aumentará o custo absoluto dos benefícios. No entanto, uma vez que a Proteção Social é geralmente uma forma de seguro social, existe um mecanismo embutido para a partilha de riscos, o que acaba por tornar o sistema financeiramente mais barato e sustentável com mais inscritos. Com esta partilha de riscos, o sistema se torna mais robusto para suportar choques externos.

Aumento da Receita Fiscal

Esta é uma via comum para abrir espaço fiscal em muitos países. Entre as opções sugeridas pela OIT estão o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), o imposto sobre o rendimento, o imposto sobre as sociedades, o imposto financeiro e o imposto sobre a extração de recursos. Embora a maioria deles possa ser utilizada nos Estados-Membros da CEDEAO de várias maneiras e permutações, deve-se levar em consideração os impostos, como o IVA, que são regressivos e sobrecarregam mais, em termos proporcionais, as pessoas de baixa renda, em comparação com suas contrapartes de alta renda. Em vez disso, deve ser dada preferência ao imposto progressivo, como o imposto de renda, que muda as coisas e coloca mais carga sobre as pessoas de alta renda. Outros impostos que os países da CEDEAO podem querer explorar incluem o imposto sobre a propriedade e o chamado "imposto sobre o pecado", ambos subutilizados em muitos países da CEDEAO. Como o nome sugere, um "imposto sobre o pecado" é um imposto que visa produtos insalubres e socialmente indesejáveis, como o álcool e o tabaco. Outra área em que os países da CEDEAO podem Alargar realisticamente o seu espaço fiscal para a Proteção Social tem a ver com a tributação da extração de recursos. Dotados de uma ampla gama de recursos renováveis e não renováveis, incluindo o petróleo e o gás na Nigéria; o fosfato no Senegal e na Guiné-Bissau; o ouro, o diamante e o manganês no Gana e na Côte d'Ivoire, e o urânio e o molibdénio no Níger e muitos mais, os Estados-Membros da CEDEAO podem aumentar os seus rendimentos e os impostos e taxas relacionados com a extração para aumentar o espaço fiscal para a proteção social. Importa salientar que seria praticamente impossível Alargar o espaço fiscal para a Proteção Social sem um regime de cobrança de impostos rigoroso e responsável para eliminar a corrupção e a evasão fiscal prevalentes em muitos Estados-Membros da CEDEAO, como em muitos outros países Africanos.

Eliminar os Fluxos Financeiros Ilícitos

Esta opção implica a luta contra o branqueamento de capitais, o suborno, a faturação incorreta e outras atividades ilícitas que envolvem o fluxo de dinheiro não só dentro de um determinado país, mas também entre pessoas de vários países da sub-região. A porosidade dos sistemas bancários e financeiros, e a travessia internacional de fronteiras e regulamentos tornaram o branqueamento de capitais comum em todos os países da CEDEAO. Embora alguns países, como o Gana e o Senegal, tenham algumas restrições sobre o quanto se pode transferir de uma só vez por telefone, fio (ou sistemas eletrónicos SWIFT), por exemplo, eles geralmente são fáceis de evitar, assim como muitos outros países ou não os têm ou esses regulamentos são muito fracos. Além disso, empresas criminosas como os "Sakawa boys" no Gana e os autores de fraudes 419 na Nigéria tiraram partido do desleixo do setor financeiro para branquear capitais em toda a CEDEAO com relativa facilidade. Acrescente-se a isso a aguda falta de sistemas nacionais de identificação pessoal confiáveis, como o cartão de identificação nacional ou o número nacional de segurança social em muitos Estados-Membros, e pode-se facilmente perceber por que as irregularidades financeiras prevalecem na sub-região. Há também casos em que a polícia e outros agentes da lei estão implicados ou complacentes nessas ilegalidades e, assim, fomentam os vazamentos financeiros que acabam subvertendo os esforços para Alargar o espaço fiscal para a Proteção Social. Enquanto isso, seria totalmente equivocado centrar-se exclusivamente nos crimes financeiros de nível de rua, muitas vezes perpetrados pelos jovens, para a negligência virtual dos chamados crimes financeiros de colarinho branco da elite e poderosos nas principais Instituições financeiras e governamentais.

Reafetação das despesas públicas

A ideia desta opção é avaliar o padrão e os tipos de despesas públicas existentes para substituir despesas, investimentos e intervenções de alto custo e baixo impacte por despesas, investimentos e intervenções de baixo custo e alto impacte. Além disso, a opção apela à eliminação da corrupção e das ineficiências nas despesas públicas para ajudar a Alargar o espaço fiscal para intervenções de Proteção Social. Tal como acontece em muitas partes do mundo, a corrupção e as ineficiências burocráticas continuam endémicas nos Estados-Membros da CEDEAO, e isto precisa ser enfrentado frontalmente se os Estados-Membros quiserem ter sucesso nas tentativas de Alargar o seu espaço fiscal para a Proteção Social. A ortodoxia na administração local e nacional e na prestação de serviços é de tal forma que muitos em posições de poder são capazes de utilizar recursos governamentais – incluindo tempo remunerado, veículos e fornecimentos – para os seus ganhos pessoais, sem haver um sistema de controlo e equilíbrios discerníveis e consequentes. Indiscutivelmente, é nesta área, em especial, que os Estados-Membros da CEDEAO podem fazer progressos nos seus esforços para Alargar o espaço fiscal para a Proteção Social; lembre-se, No entanto, é também aqui que os esforços de correção encontrarão provavelmente a sua maior resistência por parte dos interesses instalados.

Utilização das reservas cambiais orçamentais e do banco central

A opção implica o levantamento ou a reunião de recursos dos fundos de reserva e das poupanças públicas para serem utilizados na proteção social. É evidente que esta opção estaria aberta principalmente aos Estados-Membros que dispõem de fundos de reserva ou de poupanças destinados para os "dias de emergência", nomeadamente em divisas fortes. Com isso em mente, os países sem reservas devem analisar seriamente iniciar planos para essas economias. Um bom ponto de partida entre muitos Estados-Membros da CEDEAO seria afetar uma percentagem das taxas de extração de recursos, taxas de exploração e impostos, por mais pequena que seja,

para iniciar este fundo de reserva soberano. De facto, não é exagero incentivar cidadãos ricos no país ou na diáspora, por exemplo, a doar dinheiro para esses fundos de reserva. Esta sugestão é marcadamente específica do contexto e, cada Estado-Membro deve estudar a sua dinâmica socioeconómica específica para saber a melhor maneira de iniciar ou aumentar o seu fundo de reserva soberana.

Gerir empréstimos de dívida ou reestruturar a dívida soberana

Com esta opção, os governos devem avaliar as suas estratégias e vias de endividamento interno e externo com vista a reduzir o custo associado ao serviço da dívida e ao pagamento para abrir espaço fiscal para iniciativas de Proteção Social. Há indicações de que o nível de dívida soberana entre os países da CEDEAO aumentou consideravelmente no último ano, até um ponto em que a sua sustentabilidade básica está seriamente em dúvida. Utilizando dados do Banco Mundial, Douglason Omoto (2021) do Instituto de Gestão Financeira e Económica da África Ocidental calculou recentemente que “o rácio médio da dívida externa pendente em relação ao RNB aumentou de 26,77% em 2013 para 32,94% em 2015 e para 36,62% em 2017. De acordo com Omoto (2021), Cabo Verde teve a maior dívida em relação ao RNB em 2018, que se situou em 92%, seguido pelo Senegal (52,5%) e Sierra Leone (45,65). Evidentemente, chegámos a um ponto em que alguns países da CEDEAO têm de gastar cerca de metade do seu Rendimento Bruto da Nação para o pagamento da dívida. A menos que os países da CEDEAO encontrem formas de renegociar essa dívida, através de taxas de juros mais baixas ou concessionais, será difícil encontrar o espaço fiscal necessário para a Proteção Social e outros programas de desenvolvimento. Sem dúvida, a ideia de contrair empréstimos para o desenvolvimento nacional, principalmente para a proteção social, tem de ser restringida tanto quanto possível, dado o seu potencial para reduzir o espaço orçamental para outros programas de desenvolvimento nacional. De facto, temos de pensar para além da caixa proverbial, indo para além da ortodoxia do "desenvolvimento através de empréstimos" para ideias não ortodoxas como o "desenvolvimento através de trocas", por exemplo, através das quais os países da CEDEAO comercializam e trocam bens e serviços entre si ("no interior da sub-região"). Do mesmo modo, os governos devem lançar um vasto programa de investimento para reduzir a necessidade de contrair empréstimos e de importar bens e serviços do exterior. Como parte desse esforço, o governo pode incentivar os seus trabalhadores a utilizar roupas africanas para o trabalho, por exemplo. Com este estímulo, apoiado por incentivos, poderá haver uma mudança gradual no gosto pelo vestuário, que pode também estender-se a outros domínios, como o mobiliário e a decoração da casa e até às preferências culinárias e alimentares

Adoção de um quadro macroeconómico mais adaptável

Esta opção visa garantir que o ambiente económico abrangente nos Estados-Membros seja propício ao crescimento, sem o qual o desemprego seria elevado juntamente com o custo de vida, o que prejudica os esforços para Alargar o espaço fiscal para a Proteção Social. De facto, sem um quadro macroeconómico propício, os programas de Proteção Social existentes seriam sobrecarregados até ao seu ponto de rutura e, assim, provocariam um espaço fiscal ainda maior para ações corretivas. Implicitamente, então, muitas das posições anteriores não podem funcionar quando a situação macroeconómica de um país for instável. Por exemplo, quando o governo está sobrecarregado com dívida soberana ou inflação descontrolada, há pouco espaço de manobra e as tentativas de Alargar o espaço fiscal para a Proteção Social tendem a estagnar.

Aumentar a ajuda externa e as transferências

Conforme apresentado pelo Manual da OIT, essa opção leva os governos a procurar ajuda externa e assistência oficial ao desenvolvimento (ODA) em seus esforços para Alargar o espaço fiscal para a Proteção Social. Dado o aumento da dívida soberana entre os Estados-Membros da CEDEAO, como acabámos de ver, é prudente que os governos da sub-região procurem ajuda externa com muito cuidado. Na verdade, a ideia de conceber e implementar um programa para a Proteção Social com base na ajuda externa não deve ser acolhida. No entanto, na medida em que a ajuda externa não tem necessariamente de vir do Norte global, os países da CEDEAO podem explorar vias de ajuda intrarregional. Afinal, os Estados-Membros da CEDEAO apresentam um desenvolvimento desigual, e existe a possibilidade de os países relativamente mais bem-dotados e em melhor situação, como a Nigéria, ajudarem os mais pobres com apoio monetário ou em espécie. Por uma questão de soberania e dignidade nacional, as solicitações de ajuda externa, principalmente de fora da própria África, devem ser restringidas. Não há nada de errado em procurar ajuda externa em tempos de emergência ou catástrofe natural, mas não se pode planejar realisticamente o Orçamento de uma intervenção de Proteção Social baseada em ajuda externa, que na melhor das hipóteses deve ser utilizada apenas com moderação para lidar com situações de emergência de curto prazo e não para um programa de longo prazo, como a Proteção Social. De facto, além de minar a soberania e a dignidade dos países, a dependência da ajuda externa prejudica a responsabilidade dos políticos e funcionários do governo, que se tornam principalmente responsáveis perante os doadores, em vez dos cidadãos.

Alargar o espaço Orçamental: Opções, Prazo, Viabilidade e Extensão Potencial

Outra perspetiva importante oferecida pelo *Manual da OIT* diz respeito ao momento, viabilidade e tamanho potencial das oito opções sugeridas para Alargar o espaço fiscal para a Proteção Social (Quadro 4.3). Como a OIT observa com razão, o tempo de execução das opções varia. Por exemplo, enquanto se pode implementar rapidamente uma mudança na taxa de contribuição, uma vez aprovada, o mesmo não pode ser dito dos esforços para Alargar a cobertura aos trabalhadores do setor informal. Da mesma forma, uma vez que o governo tenha decidido introduzir ou aumentar impostos, como o IVA, imposto de renda ou imposto corporativo, ele pode ser implementado em pouco tempo. Ao mesmo tempo, o diálogo nacional e as negociações envolvidas numa tal decisão nunca são fáceis, como mostram claramente as tensões em curso em torno da introdução planeada de uma taxa sobre transferência eletrónica de dinheiro (E-Levy) no Gana. Opções como a contenção de fluxos financeiros ilícitos, a melhoria da eficiência dos gastos públicos e a reestruturação da dívida pública levam mais tempo para serem implementadas, mesmo no melhor momento e local.

Tal como acontece com o tempo de execução, a viabilidade política dessas opções varia invariavelmente; assim, enquanto algumas podem ser fáceis de implementar, outras podem suscitar contestações, principalmente devido ao interesse das partes interessadas. Por exemplo, embora possa ser fácil Alargar a cobertura da Proteção Social para outros grupos de trabalhadores, como os comerciantes informais, qualquer tentativa de aumentar a taxa de contribuição deve ser controversa. Da mesma forma, enquanto a viabilidade de melhorar a eficiência nos gastos públicos provavelmente será alta, o inverso é geralmente o caso quando se trata de redefinir prioridades da despesa pública, dada a prevalência de um poderoso interesse nesta área. Em última análise, porém, a viabilidade ou não de qualquer opção é um pouco específica do contexto, o que varia com base nas condições socioeconómicas e culturais nacionais, bem como nas capacidades e expectativas dos cidadãos.

Finalmente, assim como o tempo de execução e a viabilidade das oito opções diferem entre si, o mesmo acontece com o tamanho ou a extensão potencial do espaço fiscal que poderia ser gerado (Quadro 4.2). Como sugere o *Manual da OIT*, embora o espaço fiscal gerado pela ajuda externa ou mesmo por melhorias na eficiência possa ser limitado, o espaço fiscal a ser obtido através do aumento do número de inscritos, do aumento das taxas de contribuição e da introdução de impostos - por exemplo, IVA, renda e impostos corporativos - provavelmente será significativo.

v). Abordar os riscos relacionados com o clima por meio da Proteção Social

As manifestações das alterações climáticas incluem secas e inundações e mudanças nos padrões de precipitação.

Principais Desafios

- i. Longos períodos de insegurança alimentar em muitos países, principalmente durante a época de escassez.
- ii. Deslocamento de populações em casos de secas ou inundações; perda de ativos, incluindo material agrícola, e interrupções nos meios de subsistência.
- iii. Desnutrição e subnutrição, principalmente de crianças.
- iv. Pobreza generalizada e falta de acesso a serviços sociais e produtivos básicos, como microcrédito.

Recomendações

- i. Desenvolver abordagens abrangentes e integradas para a Proteção Social no contexto da agricultura, nutrição e migração.
- ii. Desenvolver medidas de mitigação para proteger as populações em risco de enfrentar as alterações climáticas, como os pequenos agricultores. As medidas podem incluir transferências (em dinheiro e em espécie) e apoio ao acesso ao microcrédito e à segurança alimentar durante a época de escassez).

vi) Contexto Humanitário da Proteção Social

Ligar os esforços humanitários aos regimes de Proteção Social existentes é uma prioridade importante a ser abordada em muitos países da região. A transição de casos humanitários para sistemas de propriedade do governo requer capacidade ativa e esforços de desenvolvimento de sistemas.

Principais Desafios

A região da África Ocidental é caracterizada por:

- Necessidades Especiais na vigilância regional e nacional para identificar e neutralizar rapidamente os principais riscos humanitários e pandemias.
- Fraqueza dos sistemas nacionais de saúde, acesso deficiente a (e má qualidade de) serviços básicos, como água, saneamento, saúde.
- Fraca capacidade de gerir e coordenar os dados nas Instituições relevantes nos Estados-Membros para melhor prevenir riscos humanitários e pandemias e orientar os decisores políticos.
- Atrasos nas respostas dos governos e Instituições regionais.
- Os sistemas de alerta precoce da região da CEDEAO e entre os Estados-Membros individuais da CEDEAO não estão totalmente desenvolvidos, uma vez que não previnem

eficazmente a perda de vidas ou nem contribuem para reduzir o impacto económico e material das catástrofes.

- Fragilidade dos mecanismos de prevenção e falta de ligação com os programas e regimes de Proteção Social.

Recomendações:

- Coordenar e criar sinergias entre as intervenções de emergência e humanitárias e as instituições de proteção social para reforçar as capacidades do pessoal técnico das instituições responsáveis pela produção de indicadores humanitários e associados à pandemia, para fornecer informações fiáveis e em tempo útil sobre a emergência e a ajuda humanitária
- Criar mecanismos eficazes de alerta precoce e alocar recursos humanos e financiamento adequados nesta área crítica.
- Desenvolver respostas através dos sistemas de Proteção Social existentes, adaptando-os e reformulando-os para responder rapidamente às necessidades humanitárias e de crise; e desenvolver mecanismos de alerta precoce para os Estados-Membros e aumentar a defesa e as capacidades de envolvimento da comunidade.

(vii) Governação da Proteção Social

A boa governação é fundamental para melhorar a prestação de serviços e os resultados da Proteção Social e fortalecer a prestação de serviços aos cidadãos.

Recomendações dirigidas aos Estados-Membros

- Um quadro jurídico baseado em direitos que garanta o acesso a benefícios e a sustentabilidade do sistema de Proteção Social.
- Mecanismos, incluindo incentivos, para melhorar a aplicação da legislação previdenciária.
- Mudanças na legislação, parâmetros e mecanismos de implementação para estender o seguro social aos que trabalham na economia rural e informal e no trabalho autónomo.
- Melhoria dos mecanismos de entrega e qualidade dos serviços, incluindo mecanismos inovadores, como uma única plataforma informatizada de registo para fornecer supervisão integrada dos programas de Proteção Social, com links para a base de dados nacional de registo; e a utilização de novas tecnologias para garantir que os sistemas de registo, critérios de elegibilidade, entrega e pagamento sejam eficientes e eficazes. A transparência, a responsabilidade, o acompanhamento e a avaliação também devem melhorar.
- Criação de sistemas de alerta precoce e coordenação para respostas mais eficazes aos riscos relacionados ao clima e à crise humanitária.
- A participação efetiva das partes interessadas, incluindo parceiros sociais e organizações da sociedade civil, na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas de Proteção Social também é fundamental.

CEDEAO: Género e Proteção Social

Lacunas de Género na Proteção Social

Na medida em que o patriarcado é endémico nos Estados-Membros da CEDEAO, como em muitas outras partes do mundo, é prudente contar com diferenças de género no acesso e cobertura de programas de Proteção Social. Consequentemente, devem ser feitos esforços conscientes para integrar a inclusão das mulheres em todas as fases dos programas de Proteção Social. Como em muitas partes do mundo, as mulheres na Região da CEDEAO têm níveis mais baixos de cobertura de Proteção Social e recebem menos benefícios, em relação aos seus homólogos masculinos. Por sua vez, estas diferenças de género variam no interior e entre os Estados-Membros, uma vez que dependem dos mercados de trabalho locais e dos sistemas de segurança social existentes. Sem níveis de Proteção Social adequados, muitas mulheres na Região da CEDEAO ficam fora dos sistemas formais de apoio social de qualquer tipo. Há várias razões pelas quais as mulheres, em geral, e as mulheres da região da CEDEAO, em especial, gozam de uma baixa cobertura de proteção social, entre as quais a sua participação limitada no mercado de trabalho; sua preponderância no setor informal da economia; sua expectativa de vida mais longa; e o facto de que elas geralmente têm grandes responsabilidades de cuidar de muitas famílias. É evidente que as relações de género não dizem respeito apenas às mulheres, nem sempre funcionam em desvantagem para as mulheres. Ao mesmo tempo, não se pode negar que as mulheres correm um risco substancialmente maior de pobreza do que os homens, e a necessidade de enfrentar os desafios especiais das mulheres na concepção e implementação de intervenções de Proteção Social não pode ser subestimada.

Dados os persistentes diferenciais de poder entre homens e mulheres, não é surpreendente que a maioria dos regimes de Proteção Social, incluindo os de muitos Estados-Membros da CEDEAO, sejam concebidos pelo modelo de ganha-pão masculino, que pressupõe que os inscritos tenham um emprego a longo prazo e a tempo inteiro no setor formal. Isso invariavelmente coloca as mulheres numa posição de desvantagem, uma vez que muitas vezes trabalham meio período ou em tempo limitado, para além das várias licenças que tiram para gerir os seus papéis reprodutivos e de cuidadoras, os quais muitas vezes são culturalmente impostos. No contexto de tais sistemas androcêntricos de Proteção Social, as mulheres acabam por ter menores contribuições acumuladas quase por padrão. Além disso, sabemos que o setor informal - onde faltam programas de Proteção Social baseados em contribuições - é dominado por mulheres como pequenos comerciantes, prestadores de serviços, vendedores de alimentos, cuidadores, etc. A agravar esses problemas está o facto de que as mulheres tendem a ser mal remuneradas, em relação aos homens, mesmo quando fazem trabalhos de igual valor. Essa disparidade salarial entre homens e mulheres prejudica a capacidade das mulheres de contribuir para programas de Proteção Social e, assim, acabam por receber menos benefícios. Na ausência de programas ou níveis complementares de proteção social não contributiva, as mulheres são frequentemente prejudicadas no que diz respeito à cobertura e às prestações da Proteção Social. A situação é ainda mais grave, uma vez que as mulheres vivem geralmente mais tempo do que os homens, e muitas vezes em condições económicas difíceis.

As desigualdades enfrentadas pelas mulheres no acesso aos programas de Proteção Social emanam não apenas da incongruência baseada no género no mercado de trabalho, mas também da forma como essas intervenções são concebidas em primeiro lugar. Por exemplo, como se pode facilmente deduzir do que foi apresentado antes, quando os benefícios estão intimamente ligados à contribuição de alguém, eles prejudicam o interesse das mulheres, uma vez que tendem a ter níveis mais baixos de contribuição. Da mesma forma, as mulheres são prejudicadas quando as famílias são utilizadas como unidade de inscrição em sistemas de Proteção Social não contributivos, sem abordar o facto de que mulheres e raparigas geralmente recebem menos

recursos do que os homens e os rapazes em muitas famílias. Além disso, nestes dias de cortes neoliberais, as mulheres tendem a sofrer mais quando os benefícios sociais - nomeadamente, os benefícios dos sobreviventes e os benefícios da maternidade - são reduzidos. A questão que decorre naturalmente da análise anterior é: como projetar programas de Proteção Social para enfrentar os desafios e vulnerabilidades específicos de género das mulheres?

Sugestões de Políticas e de Conceção

Talvez não haja melhor maneira de abordar essas desigualdades de género na Proteção Social do que reconhecer primeiro que o acesso e os impactos dos programas de Proteção Social não são neutros em termos de género. Sem tal reconhecimento, nenhuma ação corretiva significativa poderia ser realizada. Na sequência deste reconhecimento básico, os Estados-Membros devem elaborar e implementar programas de Proteção Social que reconheçam as múltiplas formas de discriminação enfrentadas pelas mulheres e desenvolver iniciativas que respondam às necessidades e preocupações específicas das mulheres. Como corolário, os Estados-Membros devem realizar um exercício de integração da perspetiva de género, por meio de uma análise abrangente de género, para avaliar as vulnerabilidades, riscos e desafios diferenciais de homens e mulheres como beneficiários de intervenções de Proteção Social.

Entre as iniciativas específicas que podem ser tomadas para corrigir a diferença de género na cobertura e no acesso estão as seguintes:

- **Economia do Cuidado:** Os Estados-Membros devem colocar recursos adequados na economia do cuidado para melhorar a profissionalização e a formalização do trabalho de cuidado na Região. As instalações de cuidados públicos devem ser melhoradas para diminuir a carga de cuidados que é desproporcionalmente suportada por mulheres e raparigas em vários agregados familiares. Da mesma forma, a licença familiar remunerada para mulheres e homens deve ser instituída para ajudar a aliviar a carga de cuidados. De facto, fornecer aos trabalhadores licenças razoáveis para cuidar dos membros da família, sem penalidades indevidas, é o que deve ser proporcionado. Além disso, os Membros da CEDEAO devem analisar seriamente creditar os prestadores de cuidados pela sua contribuição para os programas de Proteção Social para manter os níveis de contribuição dos trabalhadores; isto será principalmente útil para as mulheres que muitas vezes têm de pedir licença para cuidar dos membros da família. Em última análise, devemos garantir que os programas de Proteção Social respeitem o papel das mulheres como cuidadoras, sem reforçar os estereótipos e padrões de discriminação existentes. A este respeito, devem ser feitos esforços para formar os prestadores de serviços em práticas culturalmente apropriadas que atendam às necessidades específicas das mulheres.
- **Nível de Proteção Social:** os Estados-Membros devem desenvolver os níveis de Proteção Social que cubram pensões básicas, subsídios mínimos de desemprego e cuidados de saúde universais. As mulheres, em especial, tendem a ter uma cobertura mais baixa quando se trata de regimes de Proteção Social contributivos e, sem esses níveis, são obrigadas a ter graus inferiores ou, pior ainda, não terem qualquer Proteção Social.
- **Setor Informal:** Uma vez que as mulheres estão sobre representadas no setor informal em quase todos os Estados-Membros da CEDEAO, qualquer esforço para formalizar o trabalho tem por finalidade melhorar o acesso das mulheres a programas formais de Proteção Social. Essas iniciativas podem incluir a simplificação dos processos de registo de empresas e a melhoria do acesso ao financiamento para pequenas empresas, ou

simplesmente alargar a inscrição em programas formais de proteção aos trabalhadores do setor informal.

Disparidade salarial entre homens e mulheres: o facto de as mulheres muitas vezes receberem salários mais baixos em relação aos homens, por realizarem trabalhos de igual valor, sustenta seu menor acesso à Proteção Social na maioria dos casos. Embora esta disparidade salarial entre homens e mulheres seja omnipresente ao nível mundial, é indiscutivelmente mais generalizada em países do Sul global, incluindo muitos na Região da CEDEAO. Desde o ano de 2018, as empresas islandesas com 25 funcionários ou mais são obrigadas a demonstrar que não se envolvem em discriminação salarial de género ou correm o risco de terem multas do governo; vale a pena imitar essa abordagem entre os Estados-Membros da CEDEAO. Além disso, os Estados-Membros podem reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres e tornar as remunerações de emprego mais transparentes do que são atualmente ou simplesmente promover as questões de equidade de género na negociação coletiva.

ANEXO B: DEFINIÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL PELOS PARCEIROS DE DESENVOLVIMENTO

1: Organização Internacional do Trabalho (OIT): “A Proteção Social, ou segurança social, é um direito humano e é definida como o conjunto de políticas e programas destinados a reduzir e a prevenir a pobreza e a vulnerabilidade ao longo do ciclo de vida. A Proteção Social inclui benefícios para crianças e famílias, maternidade, desemprego, acidentes de trabalho, doença, velhice, pessoas com necessidades especiais, sobreviventes, bem como proteção à saúde.” — **Fonte:** OIT 2017. *World Social Protection Report-2017-2019* (Genebra: OIT; p.194).

2: Grupo Banco Mundial: “A Proteção Social e os sistemas, políticas e programas laborais ajudam os indivíduos e as sociedades a gerir o risco e a volatilidade e a protegê-los da pobreza e da miséria - através de instrumentos que melhoram a resiliência, a equidade e as oportunidades” -**Fonte:** Banco Mundial, 2012. “Resiliência, Equidade e Oportunidade: The World Bank’s Social Protection and Labour Strategy 2012-2022” (Washington DC: The World Bank).

3: UNICEF: “[Um] conjunto de políticas e programas destinados a prevenir ou proteger todas as pessoas contra a pobreza, vulnerabilidade e exclusão social ao longo da sua vida, com especial ênfase para os grupos vulneráveis.” —**Fonte:** UNICEF. 2019. “Recurso on-line da Estrutura do Programa Global de Proteção Social.

4: FAO: “A Proteção Social compreende um conjunto de políticas e programas que abordam as vulnerabilidades económicas, ambientais e sociais à insegurança alimentar e à pobreza, protegendo e promovendo os meios de subsistência.”—**Fonte:** FAO 2017 “*Social Protection Framework: Protecting rural development for all.*” Roma, FAO.

5: PNUD: “[Um] conjunto de políticas e instrumentos de propriedade nacional que fornecem apoio à renda e facilitam o acesso a bens e serviços para todas as famílias e indivíduos, pelo menos nos níveis minimamente aceites, para protegê-los da privação e **exclusão social**, principalmente durante os períodos de renda insuficiente, incapacidade ou incapacidade de trabalhar.” —**Fonte:** PNUD (2016). “Não Deixar Ninguém Para Trás: uma Proteção Social.”

ANEXO C: ABRANGÊNCIA DOS VÁRIOS GRUPOS DA REGIÃO

A cobertura dos vários grupos na região não é homogénea e varia de país para país e de região para região. Mesmo dentro do género existem diferenças marcantes. O Quadro 2 abaixo, que foi elaborado com base nos documentos de várias fontes, apresenta uma visão geral da cobertura da proteção social das várias categorias na região.

Quadro 2: Descrição da Cobertura dos Vários Grupos na Região

N.º	Categoria do Beneficiário	Ponto da Situação
1	Crianças	Em termos de crianças, apenas o Togo (49%), Cabo Verde (37,9%) e Gana (25,9%) têm taxas de cobertura superiores a 25%. Os restantes Estados-Membros estão abaixo de 25 por cento. Seis Estados-Membros têm cobertura inferior a 10% (Sierra Leone, Senegal, Níger, Mali, Libéria e Côte d'Ivoire).
2	Migrantes transfronteiriços, refugiados,	De acordo com o ACNUR (2022), calcula-se que 103 milhões de pessoas em todo o mundo sejam deslocadas à força, com 32,5 milhões de refugiados. A questão não termina apenas ao nível global, mas também afeta a CEDEAO. O ACNUR informou que, no final do mês de junho do ano de 2021, o Gana acolheu 14.273 refugiados e pessoas que solicitaram asilo, com 70% da população em situações prolongadas, sendo a maioria proveniente da região da CEDEAO.
3	Pessoas Deslocadas Internamente (PDI)	No final do ano de 2021, dos 89,3 milhões de pessoas deslocadas à força, calcula-se que 36,5 milhões (41%) sejam crianças com menos de 18 anos de idade. 53,2 milhões são deslocados internos. As projeções de curto prazo mostram que o deslocamento causado por conflitos e perseguições no Sahel provavelmente aumentará para 8,9 milhões até o fim do ano de 2023, o que indica um aumento de 1,4 milhões de pessoas em relação ao ano de 2021 (Sahel Predictive Analytics Project, 2022).
4	Mulheres raparigas e	De acordo com a ficha informativa da OCDE do ano de 2016, sete países da África Ocidental estão entre os 20 principais países do mundo com a maior taxa de casamento infantil [Níger (1), Chade (3), Mali (5), Guiné (6), Burkina Faso (8), Sierra Leone (13) e Nigéria (14)].
5	Juventude	Os países da CEDEAO têm um desempenho pior no que diz respeito à Proteção Social no subsídio de desemprego. É apenas na Nigéria, Cabo Verde e Togo que existem cerca de 7 %, 3% e 0,7% da proporção relatada de beneficiários de prestações pecuniárias de desemprego em relação ao número de pessoas desempregadas, respetivamente; todos os restantes Estados-Membros têm uma cobertura de absolutamente zero.
6	Família	Perin et. al. (2022), aponta que na “África Ocidental, cinco países não têm abonos de família contributivos ou benefícios infantis (Gâmbia, Gana, Libéria, Nigéria e Serra Leoa)”.
7	Pessoas Idosas;	Cabo Verde tem 85% de cobertura até o ano de 2020, enquanto o Senegal tem 29,9%, o Togo 19%, o Gana 18%, a Gâmbia 17%, o Benim 11% e a Nigéria 11%; outros países estão abaixo de 10%.
8	Pessoas com VIH ou outras doenças crónicas	Quando os indivíduos e as comunidades são capazes de realizar os seus direitos - à educação, à segurança social, à informação e, mais importante, à não discriminação - os impactes pessoais e sociais do VIH e do SIDA e de outras doenças crónicas são reduzidos

9	Pessoas com Necessidades Especiais	Existem grandes lacunas de dados em relação à PCD, com uma média africana de 8,3%, enquanto a situação na África Ocidental pode ser inferior a 1% em seis dos países com dados, exceto Cabo Verde, que tem 30,1% de cobertura (OTUWA, 2021)
---	------------------------------------	---

Fonte: *Author Construction based on the UNHCR (2022), Perin et. al. (2022), OTUWA, 2021)*

ANEXO D: CEDEAO: VISÃO GERAL DOS SISTEMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL

PAÍS / TERRITÓRIO	Existência de um Programa Oficial							
	Criança e Família	Maternidade (dinheiro)	Doença (dinheiro)	Desemprego	Empregabilidade Lesão	Necessidades Especiais Invalidez	Sobreviventes	Idosos
ESTADOS-MEMBROS DA CEDEAO								
BENIM	●	●	■	Nenhum	●	●	●	●
BURKINA FASO	●	●	■	Nenhum	●	●	●	●
CABO VERDE	●	●	●	●	●	●	●	●
CÔTE D'IVOIRE	●	●	□	■	●	●	●	●
GAmbia	Nenhum	■	■	■	●	●	●	●
GANa	Nenhum	■	■	■	●	●	●	●
GUINÉ	●	●	●	Nenhum	●	●	●	●
GUINÉ-BISSAU	...	■	...	Nenhum	●	●	●	●
LIBÉRIA	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum	●	●	●	●
MALI	●	●	■	■	●	●	●	●
NÍGER	●	●	■	Nenhum	●	●	●	●
NIGÉRIA	Nenhum	■	□	■	●	●	●	●
SENEGAL	●	●	□	Nenhum	●	●	●	●
SIERRA LEONE	Nenhum	■	Nenhum	Nenhum	●	●	●	●
TOGO	●	●	■	Nenhum	●	●	●	●

Fonte: OIT (2017). *Relatório Mundial de Proteção Social—2017-19* (Genebra: OIT), Quadro B.2, p.230-239.

Símbolos

Pelo menos um programa baseado na legislação nacional, incluindo programas de responsabilidade do empregador com base na partilha obrigatória de riscos.

Provisão limitada (por exemplo, apenas o código de trabalho).

Apenas o benefício em espécie (por exemplo, benefício médico).

ANEXO E: NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL – O CASO DE CABO VERDE

A Proteção Social de Cabo Verde é uma das mais bem organizadas e abrangentes da região da CEDEAO. Não é de admirar que tenha sido apresentado em vários relatórios da OIT, incluindo o Nível de Proteção Social para uma Globalização Justa e Inclusiva (2011), o Relatório do Grupo Consultivo da OIT presidido por Michelle Bachelet. Naturalmente, Cabo Verde é atípico no contexto da CEDEAO, dada a pequenez da sua população, que é de apenas 562.000 no ano de 2021. Ao mesmo tempo, os países maiores da CEDEAO podem tirar informações úteis da experiência cabo-verdiana e ampliá-las para se adequarem à sua própria situação. Essencialmente, o nível da Proteção Social Cabo-verdiano abrange todas as principais fases do ciclo de vida, desde a infância até à idade de trabalhar e à idade de reforma. Durante a pandemia de COVID-19, Cabo Verde contou com o quadro institucional dos sistemas de Proteção Social existentes para fornecer transferências temporárias de dinheiro para cerca de 5.450 famílias de julho a dezembro do ano de 2020, após o que foram feitos planos para atingir 20.000 famílias até junho do ano de 2021. Esperava-se que cerca de 80% dessas famílias beneficiárias fossem famílias chefiadas por mulheres.

Os principais componentes do nível nacional de Proteção Social de Cabo Verde incluem o seguinte:

1: Nível para todos os cabo-verdianos: Acesso a Cuidados de Saúde Essenciais

- Seguro Social de Saúde financiado através de contribuições de empregadores e trabalhadores.
- Sistema público de saúde financiado principalmente por meio de impostos.

2: Nível para Crianças: Segurança de Renda Infantil

- Prestações familiares oferecidas através do Instituto Nacional de Segurança Social (INPS)- apenas um pequeno número de pessoas está coberto pelo programa
- Disposições escolares adequadas
- Programas de apoio à merenda escolar
- Programas de bolsas de estudo
- Programa de assistência social para apoiar os órfãos

3: Nível para a Idade de Trabalho: Assistência Social ao Desempregado e ao Trabalhador Pobre

- O principal programa neste domínio é a Equipa de Trabalho FAIMO, contratada pelo Estado para trabalhos de construção e afins. Este programa garante um rendimento aos pobres e aos desempregados, principalmente nas zonas rurais, em períodos de redução sazonal da atividade agrícola.

4: Nível para Idosos e pessoas com necessidades especiais: Segurança de Renda para Idosos e para pessoas com necessidades especiais

- Um regime de pensão social unificado, não contributivo e sujeito a condições de recursos para idosos (os que têm idades superiores a 60 anos) e que tenham necessidades especiais. É gerido pelo Centro Nacional de Pensões Sociais (CNPS).
- Uma pensão contributiva gerida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INPS).

Fontes: A principal fonte é a OIT 2010 “*Social protection floor initiative: SPF Country Brief Cape Verde (Genebra: OIT)*”. Outras fontes secundárias são a OIT (2011), “*Nível de Proteção Social para uma Globalização Justa e Inclusiva*” Um Relatório do Grupo Consultivo presidido por Michelle Bachelet (Genebra: OIT e OMS); Banco Mundial (2020) “*Rede de Segurança Social de Cabo Verde: Responder à crise da COVID -19 através de transferências temporárias de dinheiro para as famílias mais pobres*” <https://www.worldbank.org/en/results/2021/04/13/cabo-verde-s-social-safety-net-responding-to-the-covid-19-crisis-through-temporary-cash-transfers-to-the-poorest-househo> [Acessado em 24 de julho de 2021]

ANEXO F: CEDEAO: DESPESAS COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, INCLUINDO NÍVEIS, POR GRUPO ETÁRIO AMPLO

	Despesa total com Proteção Social (excluindo saúde) ¹	Crianças	População em Idade Ativa	Idade avançada	Despesas de saúde das administrações públicas nacionais (GGHE-D) OMS
Benim	1,3	0,4	0,5
B. Faso	0,1	0,0	0,1	0,0	2,4
C. Verde	6,4	0,0	5,5	3,6	3,2
C. D'Ivoire	1,2	...	0,1	1,1	1,2
Gambia	0,9	...	0,9	0,4	0,9
Gana	1,7	0,4	0,4	0,8	1,4
Guiné	0,5	...	0,4	...	0,6
G. Bissau
Libéria	0,4	0,1	0,1	0,2	1,7
Mali	2,2	0,1	0,6	1,6	1,1
Níger	1,4	0,0	0,6	0,7	2,4
Nigéria	0,7	0,0	0,7	0,0	0,6
Senegal	3,3	0,0	1,2	2,1	0,9
S. Leone	0,7	0,1	0,0	0,0	1,6
Togo	0,1	0,0	0,0	1,4	1,1

Fonte: OIT 2020. *World Social Protection Report 2020-2022: Social Protection at the Crossroads—In Pursuits of a Better Future* (Genebra: OIT), p. 279-280.

NB: dados não disponíveis.

As despesas totais de Proteção Social (excluindo a saúde) nem sempre correspondem à soma das despesas por faixa etária, dependendo da disponibilidade de dados, fontes e ano, e da inclusão de despesas não específicas do grupo etário.

ANEXO G: OIT: NORMAS INTERNACIONAIS DO TRABALHO RELEVANTES PARA A IGUALDADE DE GÉNERO E DA PROTEÇÃO SOCIAL.

Convenção/Norma da OIT	Recomendação
Convenção sobre a Igualdade de Remuneração (100)	Apelos à equidade salarial.
As Convenções de Segurança Social (Padrões Mínimos) (102)	Defende os direitos dos cônjuges e filhos de trabalhadores falecidos a benefícios de sobreviventes.
A Convenção dos Trabalhadores com Responsabilidades Familiares (156) [e as Recomendações que a acompanham (165)]	Defende o direito das pessoas com responsabilidades familiares ao emprego sem discriminação; e a necessidade de serviços de cuidados infantis e domiciliários acessíveis.
A Convenção sobre Prestações de Maternidade (C183)	Solicita benefícios em dinheiro para as mulheres para ajudá-las a manter a si mesmas e a seus filhos em condições adequadas de saúde e com um padrão de vida adequado.
A Recomendação dos Níveis de Proteção Social (202)	Apela a um acesso universal e neutro em termos de género aos cuidados de saúde essenciais e à segurança do rendimento básico ao longo de todo o ciclo de vida.
A Transição da Recomendação de Economia Informal para a Formal (204):	Defende a formalização do setor informal da economia.

Fonte: *International Trade Union Confederation [ITUC] (2018).* <https://www.ituc-csi.org/brief-gender-gaps>

ANEXO H: PRINCÍPIOS PARA SEREM APLICADOS NO MECANISMO DE RECLAMAÇÕES E RECURSOS

- **Imparcialidade e consistência:** Cada caso tem de ser analisado com base nos seus próprios méritos e todas as provas devem ser claramente documentadas e analisadas. As decisões devem ser coerentes.
- **Transparência e clareza:** os reclamantes/recorrentes devem receber uma explicação clara dos critérios de aceitação de reclamações/recursos e um guia sobre a forma como serão tratados, incluindo o comportamento do pessoal de Proteção Social. Os resultados devem ser transparentes.
- **Eficácia e rapidez:** as reclamações devem ser resolvidas o mais rápido possível. Os pontos de contacto de nível local devem lidar com reclamações simples, enquanto um sistema para relatórios internos regulares deve facilitar o encaminhamento de reclamações não resolvidas.
- Para facilitar a utilização, os mecanismos de reclamação e recurso devem ser simples e rápidos.
- **Acessibilidade e simplicidade:** o serviço deve ser conhecido, de utilização gratuita, acessível, simples e disponível para todos os que dele necessitem. Deve estar disponível material de sensibilização, o pessoal deve poder ser contactado por carta, correio eletrónico e telefone e não devem existir barreiras linguísticas ou de literacia.
- **Capacidade de resposta:** O mecanismo deve responder às necessidades de todos os queixosos. Podem ser necessárias medidas de proteção social para gerir os contactos com os queixosos que têm necessidades específicas e para responder a exigências ou comportamentos irrazoáveis dos queixosos e dos requerentes. Isto exige uma formação adequada do pessoal e recursos suficientes.
- **Proporcionalidade:** isso implica uma avaliação da reclamação e uma resposta que lhe é dada e que leve em consideração a natureza da questão e o efeito que ela teve sobre o reclamante/apelante. A profundidade da investigação e o tempo gasto podem ser proporcionais à gravidade do problema, no entanto, a qualidade das evidências e da investigação deve permanecer.
- **Confidencialidade:** Os queixosos têm o direito de esperar que a sua privacidade seja respeitada e que a sua queixa seja investigada com privacidade.

Fonte: TRANSFORM 2017 Shock Responsive Training Manual available at <https://transformsp.org> and <https://socialprotection.org/institutions/transform>

ANEXO I: DOCUMENTAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

CEDEAO: Documentos Nacionais de Proteção Social

	Estados-Membros	Documento Nacional de Proteção Social	Data do Documento	Fontes
1	Benim	Política de Proteção Social	Desenvolvido no ano de 2012 e Validado no mês de fevereiro do ano de 2014	Questionário ¹
2	Burkina Faso	Política de Proteção Social	Setembro do ano de 2012	Pino e Confalonieri ²
3	Cabo Verde	Estratégia Nacional de Proteção Social	Data Desconhecida	OIT ³
4	Côte d'Ivoire	Estratégia Nacional de Proteção Social	Maior do ano de 2014	Questionário
5	Gambiano	Política de Proteção Social	2015 a 2025:	Questionário
6	Gana	Política de Proteção Social	Adotado no ano de 2015	Questionário
7	Guiné	Sem informação	Sem informação	Sem informação
8	Guiné-Bissau	Sem informação	Sem informação	Sem informação
9	Libéria	Política e Estratégia Nacional de Proteção Social	Julho do ano de 2013	Questionário
10	Mali	Ação Nacional para Extensão da Proteção Social 2011 a 2015	Janeiro do ano de 2011	Pino e Confalonieri
11	Nigéria	Política de Proteção Social	2017	Questionário
12	Níger	Política de Proteção Social	Ago 2011	Pino e Confalonieri
13	Senegal	Estratégia Nacional de Proteção Social	Desenvolvido no ano de 2015; Atualizado no ano de 2015	Questionário
14	Sierra Leone	Política de Proteção Social	Revisto no ano de 2017, mas não promulgado	Questionário
15	Togo	Política de Proteção Social Relatório Preliminar	Julho do ano de 2012 Ainda não aprovado	Pino e Confalonieri

Fontes

1. Esta informação baseia-se nas respostas fornecidas a um questionário distribuído aos Estados-Membros da CEDEAO sobre o Quadro Regional de Proteção Social da CEDEAO, durante um seminário Realizado em Abuja, de 20 a 21 de novembro do Ano de 2019.
2. Pino, A. e Confalonieri, A.M.B. (2014). "National social protection policies in West Africa: A comparative analysis" *International Social Security Review*, v. 67, 3-4: p. 129.

ANEXO J: PRINCIPAIS QUESTÕES DE AVALIAÇÃO

Relevância:

- A política/o programa é coerente com as necessidades do seu grupo-alvo?
- Em que medida é que a política/o programa está alinhado com as prioridades das principais partes interessadas, como o governo?
- Em que medida a estratégia do programa é adequada para alcançar o objetivo do programa?

Eficácia

- Em que medida o programa/a política está a alcançar os resultados pretendidos?
- Como pode a execução do programa/da política ser melhorada de modo a produzir os seus resultados de acordo com os planos?

Eficiência

- Em que medida é que o programa adquire/utiliza fatores de produção (recursos humanos e materiais) de qualidade e em quantidade adequada ao menor custo possível?
 - Em que medida são produzidos os resultados máximos para um determinado conjunto de fatores de produção?
- Os custos da política/do programa podem ser justificados pelos resultados?
- Em que medida é que o programa produziu resultados em tempo útil?

Impacte

- Em que medida pode ser atribuído ao programa/à política um impacte específico da proteção social?
- Como é que o programa/a política influenciou a vida da população-alvo?
- Quais são os resultados não intencionais, positivos ou negativos, da política/do programa?

Sustentabilidade

- Em que medida se manterão as mudanças produzidas pela política/pelo programa?

Fonte: 2018 TRANSFORM Shock Responsive Training Manual available at <https://transformsp.org> and <https://socialprotection.org/institutions/transform>